

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 259156

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PROCESSO: 011001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 012 / 2021

CONTRATO: 01100101 / 2022

CONTRATADO: S B DOS REIS

CNPJ CONTRATADO: 08889195000184

DATA ASSINATURA: 17/01/2022

VALOR: R\$ 34.140,000000

Recibo emitido em 30 de Maio de 2022 às 19:17:38 com o número 1653949058282.

São Luis, 30 de Maio de 2022

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Satubinha
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 011001 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 012 / 2021

Recibo gerado em 30 de Maio de 2022 às 19:10:27 com o número 1653948627677.

São Luis, 30 de Maio de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc: 011001/2022
Folha: 01
Rubrica:

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011001/2022 DATA: 10/01/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 022/2021 do município de Satubinha - MA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.

DOS AUTOS:
Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha
3. Publicação da Ata de Registro de Preços;

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, servidor público deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	
011001/2022	
Folha	03
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha - MA, 10 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha/MA *

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços.

Senhor Secretário,

Solicito a realização de pesquisa de preços, bem como elaboração do mapa apuração visando o comparativo da vantajosidade da ADESÃO a Ata de Registro de Preços n.º 022/2021 do município de Satubinha - MA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA, para tanto segue abaixo, a planilha do quantitativo e especificações a fim de atender as necessidades dessa Câmara Municipal, bem como a referida ata e publicação.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	6000	Lts	R\$ 5,69	R\$ 34.140,00

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, SEXTA - 07 DE JANEIRO DE 2022 - ANO VI - Nº 121

Índice

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011001/2022
Folha	03
Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012 /2021 - CPL/PMS

VALIDADE: 12 (doze) meses.



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.

As propostas dos primeiros colocados estão registradas, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: S B DOS REIS					
CNPJ: 08.889.195/0001-84			Telefone: (98) 98215-3090		
Endereço: Estrada MA321, s/nº - Povoado Bom Tempo - 65.709-000 - Satubinha - MA.			E-mail: sdngvofonzequeira@gmail.com		
Responsável: Sandra Benine dos Reis			CPF: 088.272.767-26		
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS					
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lit	30.000	R\$ 6,79	R\$ 203.700,00
2	Diesel S 10	Lit	300.000	R\$ 3,60	R\$ 1.080.000,00
TOTAL DO LOTE I R\$					R\$ 1.283.700,00
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lit	30.000	R\$ 6,79	R\$ 203.700,00
2	Diesel S 10	Lit	30.000	R\$ 3,60	R\$ 108.000,00
TOTAL DO LOTE II R\$					R\$ 311.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lit	30.000	R\$ 6,79	R\$ 203.700,00
2	Diesel S 10	Lit	30.000	R\$ 3,60	R\$ 108.000,00
TOTAL DO LOTE III R\$					R\$ 311.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lit	30.000	R\$ 6,79	R\$ 203.700,00
TOTAL DO LOTE IV R\$					R\$ 203.700,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-II-III-IV					R\$ 1.809.100,00

Satubinha - MA, 06 de janeiro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Des. Integrado

CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

Sandra Benine dos Reis

Representante Legal - S B DOS REIS

CNPJ nº 08.889.195/0001-84

Publicado por: **PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS**
 Código Identificador: **1fd81df012fa9d428832b39cf584b929**



CÂMARA MUNICIPAL, SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 05
Ribrica: 



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICÍPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
SATUBINHA.01611895000163
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=MA, s=Satubinha,
ou=AC SÓLUTI Múltipla v5: 33416079000163,
Presencial: Certificado PJ A1. ou=MUNICÍPIO
DE SATUBINHA.01611895000163
Date: 12.01.2022 06:00:14 -0300





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
POSTO CANTANHEDE
LAIANA K SILVA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 21.491.556/0001-06
Av. Matos Carvalho, nº 951, Centro
Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011001/2022
Folha	06
Rubrica	

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 10 de janeiro de 2022.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
POSTO UNIÃO
ARAÚJO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 31.600.160/0001-03
Av. Matos Carvalho, s/n, Centro
Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 07
Extrínseca B

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 10 de janeiro de 2022.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.



Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
1	Diesel S 10	6000	Lts		

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____/_____/_____
(local e data)

Responsável
CPF:



LAIANA K SILVA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ Nº 21.491.556/0001-06
Av. Matos Carvalho, nº 951, Centro,
Satubinha/MA, CEP: 65.709-000



COLETA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Satubinha/MA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
1	Diesel 5 10	6000	Lts	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Satubinha-MA, 11 de janeiro de 2022.

Laiana Katerine Silva da Silva
LAIANA K SILVA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 21.491.556/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 10
Rubrica <i>[assinatura]</i>

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a aquisição de combustível com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
1	Diesel S 10	6000	Lts	RS 5,72	RS 34.320,00

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2022.

EVANILTON ARAUJO AMARAL

EVANILTON ARAUJO AMARAL
Sócio-Administrador



SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARANHÃO
Resumo 1 - OLEO DIESEL S10 R5/1
período : de 09/01/2022 a 15/01/2022

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Imperatriz	11	5,425	0,071	5,349	5,499
São José de Ribamar	4	5,259	0,015	5,249	5,280
São Luís	23	5,412	0,124	5,250	5,699

CÂMARA MUNICIPAL SATEBINHA-MÁ
Proc 01100112022
Folha 11
Rubrica

Exportar

São melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer!
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267
E autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (número eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

COTAÇÃO 1	PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS						VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA				
	PREÇO MÁXIMO ANP	POSTO CANTANHEDE	POSTO UNIÃO	PREÇO MÁXIMO ANP	POSTO CANTANHEDE	POSTO UNIÃO	RS 34.140,00	RS 34.200,00	RS 34.320,00	10/01/2022 A 12/01/2022	MÉDIO/MEDIANO	V. UNIT.	V. TOTAL
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DESCRICOÃO	QUANT. UND	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	RS	RS
1	Diesel S 10		6000	Rs 5,69	RS 34.140,00	RS 5,70	RS 34.200,00	RS 5,72	RS 34.320,00	RS 5,70	RS 34.200,00	RS	RS 34.200,00
TOTAL GERAL					RS 34.140,00	RS 34.200,00	RS 34.200,00	RS 34.320,00	RS 34.320,00	RS 34.320,00	RS 34.200,00	RS	RS 34.200,00

Marajá da-Sena – MA, 12 de janeiro de 2022.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011001/2022
Folha 13
Rubrica

Satubinha – MA, 12 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha - MA.

Senhor Secretário,

Em resposta ao assunto em epígrafe, informa-se que se realizaram pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no **Processo Administrativo n.º 011001/2022**, visando a futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.

As pesquisas de preços são realizadas a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado local e regional através de propostas físicas, por e-MAIL, telefone, internet, outros Órgãos, ou pessoalmente, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, conforme é demonstrado na planilha com o mapa de cotações anexo, assim como as propostas anexas. Nos preços propostos já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste processo.

Diante da apresentação das cotações obtidas (anexas a este), elaborou-se Mapa de Apuração dos Preços (anexo) sendo encontrado o preço médio global estimado de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

Diante do exposto, conforme solicitado, verificou-se que, a Ata de Registro de Preços em comparação a média de preços encontradas na pesquisa, oferece uma economia de aproximadamente 0,17% (zero vírgula dezessete por cento).

Colocamo-nos a sua eventuais esclarecimentos.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	09/1001/2022
Folha	14
Rubrica	

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO “ARP”

Conforme informado pelo Departamento de Compras do Município, no qual é apontada a economicidade na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA, e com base no Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a adesão à ARP n.º 022/2021 – da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA.

Expeça-se ofício ao órgão gerenciador da ARP, para obtenção de cópias dos instrumentos necessários e anuências. Após isso, encaminhe-se a Assessoria Jurídica deste Município para análise e parecer.

Satubinha – MA, 12 de janeiro de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011001/2022
Folha	13
Revista	

Ofício nº 1201-01/2022 – CMS/MA

Satubinha – MA, 12 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
ANTÔNIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração
Satubinha - MA

ASSUNTO: Adesão a ata de Registro de Preços n.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.112/2021.

Senhor Secretário,

Manifestamos interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA, do município de Satubinha - MA, publicada no Diário Oficial do Município de Satubinha, Edição nº 121, do dia 12 de janeiro de 2021. A adesão pretendida refere-se a demanda conforme segue tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	6000	Lts	R\$ 5,69	R\$ 34.140,00

Desta maneira, **requer breve e formal retorno para que se manifeste quanto na aceitação, ou não, a adesão acima requerida e que a publicação da ARP se encontra em anexo a este ofício**, nos mesmos valores e condições registrados na respectiva ata.

Em caso de anuência, para fins de instrução processual, solicitam-se cópias dos documentos do certame, abaixo relacionados:

- Cotações;
- Edital;
- Parecer jurídico;
- Aviso do certame e publicações;
- Proposta de preços;
- Habilitação
- Ata da reunião;
- Adjudicação;
- Parecer jurídico final
- Homologação;
- Ata de registro de preços assinadas pelas partes;
- Extrato da ata e publicações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.1001/3093
Folha	16

O Termo de Adesão deverá indicar como *corona* a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, localizada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, representado pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 SSP/MA e CPF sob o nº 047.121.993-26.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	01100112022
Folha	12
Publica	18

Ofício nº 06 /2022 – SECADM/PMS

Satubinha – MA, 12 de janeiro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

ASSUNTO: Termo de Aceite de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico sob o nº 012/2021-CPL/PMS.

Sr. Presidente,

Em atenção à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme Ofício nº 1201-01/2022 – CMS/MA, de que trata o Pregão Eletrônico nº 012/2021-CPL/PMS e Ata de Registro de Preços nº 022/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA, do município de Satubinha - MA, **AUTORIZO** a Câmara Municipal de Satubinha - MA, a ADERIR, na forma de "carona", à Ata de Registro desta Prefeitura Municipal de Satubinha – MA. Acrescentamos que seja consultado ao beneficiário da referida Ata, a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, para que manifeste formalmente a aceitação ou não na prestação do serviços decorrente de adesão. A referida adesão obedecerá aos ditames do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os Termos do edital, anexos e em especial a minuta do contrato, adequando-se o texto à inerência natural do ente municipal aderente bem como todas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, para o processo de formalização de "carona", encaminhamos as cópias do processo acima mencionado deste Órgão Gerenciador, conforme solicitado.

Atenciosamente,


ANTÔNIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - MARANHÃO
Resumo I - DIESEL DIESEL 510 R\$/l
Período: de 28/11/2021 a 04/12/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
IMPERATRIZ	13	5,539	0,091	5,399	5,699
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	10	5,318	0,065	5,249	5,399
SÃO LUIS	29	5,409	0,1	5,27	5,699

Data de Emissão: 06/12/2021

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - MARANHÃO
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
Período: de 28/11/2021 a 04/12/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
IMPERATRIZ	13	6,629	0,085	6,499	6,699
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	10	6,433	0,091	6,339	6,599
SÃO LUIS	31	6,486	0,086	6,369	6,799

Data de Emissão: 06/12/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - ESTADO DO MARANHÃO	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2.111.722.112/2021
BASE LEGAL	Lei. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.897/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 6.664/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS/JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO ORIENTANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.aortaldecomprasatubinha.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA	29/12/2021
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado
FONTE RECURSO	PRÓPRIO/PPM/PMAT/PMAS/PMAS/PUNDEB
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.497.900,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico www.aortaldecomprasatubinha.com.br , e também poderão ser lidos e/ou arquivados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Marcos Carvalho, nº 310 - Centro, Satubinha/MA (Prédio da Prefeitura Municipal), no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). ATENÇÃO: Recomendamos a stricta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática dos custos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais consequências legais.	

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA
 Proc. 011001/2021
 Folha 19
 Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022

DISPUTA ABERTA/FECHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.111.722.112/2021

PREFÁCULO

MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, TOMA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZADA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.038, DE 06 DE OUTUBRO DE 2013, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão executados por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados os transferidos electronicamente para a página eletrônica www.aortaldecomprasatubinha.com.br. O servidor terá, dentro outros, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na íntegra; verificar a conformidade da proposta com as especificações estabelecidas neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; atualizar o objeto, quando não houver recursos, conduzir os trabalhos da equipe do apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável e preparar a homologação.

ORGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA E SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10:00 horas do dia 21/12/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10:00 horas do dia 26/12/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08:00 horas do dia 29/12/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10:00 horas do dia 29/12/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.aortaldecomprasatubinha.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

> A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados através do site www.satubinha.ma.br - www.licita.org.br.

OBS: A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

A licitação ao registrar conforme as condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO POSSÍVEL E FUTURA CONTRATACÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTERESSE DA PREFEITURA E DEMAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SATUBINHA/MA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **ITEMS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATACÃO

2.1. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 7.497.900,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo:

2.1.1. Valor total destinado para a Secretaria de Administração é de **R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais)**;

2.1.2. Valor total destinado para a Secretaria de Educação é de **R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais)**;

2.1.3. Valor total destinado para a Secretaria de Saúde é de **R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais)**;

2.1.4. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.5. Valor total destinado para a Secretaria de Cultura é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.6. Valor total destinado para a Secretaria de Turismo é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.7. Valor total destinado para a Secretaria de Meio Ambiente é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.8. Valor total destinado para a Secretaria de Planejamento é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.9. Valor total destinado para a Secretaria de Trabalho é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.10. Valor total destinado para a Secretaria de Esportes é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.11. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.12. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.13. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.14. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.15. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.16. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.17. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.18. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.19. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.20. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.21. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.22. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.23. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

2.1.24. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam inscritas em condições

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARASIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEQUENTES DECLARAÇÕES:**

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.11. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.13. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.14. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.16. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.17. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.18. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.19. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.20. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.21. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.22. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.23. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.24. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.25. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.26. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.27. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.28. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usarFRASCOSde tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2029
Folha 20
Rubrica

[Assinatura]

[Assinatura]

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, conforme anexos desta licitação.

3.1.1. No licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.2. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.3. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.4. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.5. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.6. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.7. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.8. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.9. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.10. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.11. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.12. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.13. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

3.1.14. O licitante deverá indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7492/2013.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderá participar desta licitação as empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 4º e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 02 do art. 01 do Decreto Federal nº 8.536/2015, regulamentar estabelecidas no Edital, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que estejam inscritas em condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no endereço eletrônico www.portaldecomprasatubinha.com.br.

4.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e suas (s) anexos(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil ou não possam expressar para receber citação e responder administrativamente ao licitandante;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação salvo dispositivo em contrário;

4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação salvo dispositivo em contrário;

4.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação salvo dispositivo em contrário;

4.2.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação salvo dispositivo em contrário;

4.2.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação salvo dispositivo em contrário;

assim como lances e verbalizações suas propostas e seus lances, inclusive as atos praticados durante o processo de licitação, exceto a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do contratado cumprir a validade dos seus dados cadastrais no www.portaldecadastrosatubinha.com.br, bem como mantê-los atualizados junto às órgãos responsáveis pela informação; deverá proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificar incorreção ou qualquer outro fato que torne desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto a ser contratado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio da documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública habilitada, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização das proposituras de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para consulta da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEQUANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.3. Fornecedor de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, item, número do registro na inscrição do item no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto constará na proposta vinculada a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tribuções, tribuções, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assegurando o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas anexas de referência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, comitadas vícios insanáveis

na não apresentação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que infrinja o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, sob império do seu julgamento definitivo em sessão pública, levanta a data de abertura.

8.3. O sistema analisará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O intervalo entre os lances emitidos pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente desclassificados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no sistema eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva em que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, a qualquer momento de acordo com o sistema, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da conclusão do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de seus lances registrados, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desistência com a PREGOEIRA, no dia da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desistência do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da PREGOEIRA aos participantes do certame, publicada no endereço eletrônico www.portaldecadastrosatubinha.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua realização.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez inscrita a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Base de Dados do Portal de Licitação de Empresas, para a inscrição automática, junto à Base de Dados de Empresas de Pequeno Porte.

8.22. O sistema identificará as propostas inscritas em nome de empresas de pequeno porte, coletando, em nome de cada uma delas, os dados cadastrais necessários para a inscrição automática, junto à Base de Dados de Empresas de Pequeno Porte.

8.23. O sistema identificará as propostas inscritas em nome de empresas de pequeno porte, coletando, em nome de cada uma delas, os dados cadastrais necessários para a inscrição automática, junto à Base de Dados de Empresas de Pequeno Porte.

8.24. O sistema identificará as propostas inscritas em nome de empresas de pequeno porte, coletando, em nome de cada uma delas, os dados cadastrais necessários para a inscrição automática, junto à Base de Dados de Empresas de Pequeno Porte.

8.25. O sistema identificará as propostas inscritas em nome de empresas de pequeno porte, coletando, em nome de cada uma delas, os dados cadastrais necessários para a inscrição automática, junto à Base de Dados de Empresas de Pequeno Porte.

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.22. Nessas condições, as propostas de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas emparelhadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma única oferta para desmarcar, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitadas MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto adquirido, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamentação.

7.27. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (na sequência de lances), ou entre lances feitos da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Haverá empenho em todas as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao lince e ao preço.

8.28.1. Proibidos os juros.

8.28.2. Proibidos por empresa brasileiras;

8.28.3. Proibidos por empresas que insistirem em postergar e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.28.4. Produções por empresas que comparem cumprimento de reserva de cargas prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Permeável o empate, a proposta vencedora será sortida pelo sistema eletrônico dentre as propostas empenhadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao lance que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesta Edital.
8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificação que, no prazo de até 02 (dois) horas, após a proposta adequada ao último lance ofertado após a sessão realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à conformação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de inabilitação.

8.31. Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA encaminhará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à seleção ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação com a Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º e no § 1º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2010.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Piusiáru), ou que apresentar preço manifestamente inaceitável.

9.2.1. Considera-se inaceitável a proposta que apresente preços globais ou unitários embleóricos, inferiores ao valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e materiais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à instalação e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da contratação.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a aceitabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os factos que fundamentem a alegação;

9.4. No hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio ao sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. Em pré da integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob suas expressões, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com a proposta adequada, sob pena de classificação de sua proposta.

9.6. A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de bancabilidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (dois) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA, por solicitação escrita e justificada do licitante, lida antes de final o prazo, e firmamento aceita pela PREGOEIRA, a critério deste.

9.6.2. Dentre os documentos possíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela mídia prevista nas subitens acima, a PREGOEIRA poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de um prazo no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagens no sistema, será divulgado o local e horário de realização de procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela PREGOEIRA, ou qualquer entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a PREGOEIRA avaliará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colhidos à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser inutilizados e devolvidos pelo próprio licitante responsável pelo envio, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colobar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, em letras, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito uso, quando for o caso.

9.6.3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.6.3.9. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá o sorteio, informando ao "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.3.10. A PREGOEIRA poderá encerrar, por meio do sistema eletrônico, contraposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de assegurar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.3.11. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar a subseqüente, poderá requerer o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sempre que a proposta não for aceita, e antes da a PREGOEIRA passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.1001/2023
Folha 29
Rubrica 13

da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a PREGOEIRA verificará a habilitação do licitante, observando e dispondo neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O INTERESSADO DEVE PRESENTAR CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEDIRIA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATACÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSCRITOS NO LICITA SATUBINHA, E ANDA NOS SEQUENTES CADASTROS:

- 10.1.1. Portal Cadastro de Endereços Eletrônicos www.jurisdiccional.com.br/satubinha.com.br;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Individuais e Simples - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Párias - CNPE portal.cnpj.com.br/empresas/empresas.asp;
- 10.1.3. Cadastre Nacional de Empresas Civis por Ato de Improbidade Administrativa, suscitado pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/imp/imprescindivel_admin/consultar_requerido.php);
- 10.1.4. Lista de Inadimplentes, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada pelo próprio Comitê de Inerte da empresa licitante e também de seu sítio eletrônico, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.1.5.1. Caso onse na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Obrigações Inadimplidas Individas, o licitante deverá diligenciar para verificar se houve FRASCADA por parte das empresas apontadas no Relatório de Obrigações Inadimplidas Individuais.
- 10.1.5.2. A ventura de licitar será verificada por meio dos sites mencionados, listas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.5.3. O licitante será responsável pela manutenção preventiva à sua desclassificação.
- 10.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do motivo fático, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do endereço eletrônico www.cnpj.com.br/satubinha.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante apresentar previamente as comprovações constantes do endereço eletrônico www.cnpj.com.br/satubinha.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, de encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, o respectivo documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima significará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela PREGOEIRA não resultar em encontrar (a) certidões (a) válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a comprovações que não estejam disponíveis no sistema, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a concessão de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em digital quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação em papel, em nome de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, compreendem, serem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CNPJ e ao CNPJ/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, em nome da matriz, a documentação relacionada aos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/92)

10.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia (RG) (respeitando-se) (diversos, sócio ou representante) da empresa ou firma (Sociedade);

10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. Certidão de inteiro teor;

10.8.4. Certidão Negativa de Inidoneidade - Relativa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo a empresa e todos os sócios;

10.8.5. Em se tratando de microempresa: certidão de Inidoneidade - Relativa ao Tribunal de Contas do Maranhão, Microempresarial Individual - COMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da idoneidade do site www.cnpj.com.br/satubinha.com.br;

10.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de sua atualizar (sócios);

10.8.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucessor, filial ou agência;

10.8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos sócios/administradores;

10.8.9. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autuação;

10.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/92)

10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, em nome do caso, no site www.cnpj.com.br/satubinha.com.br;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidões expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por atos administrativos, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário de Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Federal no site www.cnpj.com.br/satubinha.com.br;

10.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.9.3.1. Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida no site www.cnpj.com.br/satubinha.com.br;

10.9.3.2. Certidão equivalente do domicílio do licitante;

10.9.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040/2005, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

10.9.5.1. Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretária da Fazenda Municipal e empresa responsável;

10.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo site www.cnpj.com.br/satubinha.com.br;

10.9.7. Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Súmula VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão conforme o artigo 5º da Portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitidas pelo site www.cnpj.com.br/satubinha.com.br;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado inerte dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitante, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do nome preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 10.12.13. A inscrição da empresa ou do CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA MUNICIPALIDADE, não admitirá direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar-se os documentos aqui relacionados;
- 10.12.14. No caso de ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória da situação, expedida pelo órgão competente;
- 10.12.15. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das partes;
- 10.12.16. Não serão aceitas "proteções de cópia" ou "autenticação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 10.12.17. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão verificados "online", após o encerramento do prazo de lances válidos;
- 10.12.18. Havendo necessidade de analisar rubricionalmente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando ao "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.12.19. Será inabilitado o licitante que não conservar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.12.20. A declaração do vencedor acarretará no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 10.12.20.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 10.12.21. A declaração feita relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

10.13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- 10.13.1. Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar apresentados no outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio de documentação;
- 10.13.2. Os documentos apresentados de habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e se referirem ao local da sede do interessado;
- 10.13.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo;
- 10.13.4. Não serão aceitos documentos cujo as datas estejam rasuradas, bem assim, serão consideradas pela PREGOEIRA somente cópias legíveis;
- 10.13.5. Documentos e Certidões (Credenciamento e Habilitação) que não contenham prazo de validade corrente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame;
- 10.13.6. Se o documentação de habilitação não estiver completa e correta ou constatar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitado do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) horas** a contar da anulação da PREGOEIRA no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, alterações ou ressalvas, devendo o último folho ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme art. 2º, §1º e IV da Lei nº 14.063/2020;
- 11.1.2. Conter a indicação do lote(s), número de nota e órgão do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, tal como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão a CONTRATADA;
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 11.3.1. O contrato diferenciará entre os preços unitários e o preço global, prevalecendo os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, tipicamente, ao objeto deste Edital, sem qualquer alternativa de preço ou de qualquer outra condição que implique no julgamento mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos desta Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 11.6. As propostas que consentam a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação;

12. DOS RECURSOS.

- 12.1. Declarado o vencedor e ocorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 12.2.1. Nesse momento a PREGOEIRA não admitirá ao mérito recursos, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a decadência desse direito;
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que deverão a contar do término do prazo do recurso; sendo, em **outros 03 (três) dias**, que deverão a contar do término do prazo do recurso, apresentadas as razões de recurso, em audiência dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.3. O acobertamento do recurso inviável dá origem ao ato insustentável de apelo/encaminhamento;
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista FRAQUO durante os interstícios, no endereço eletrônico acima Edital;

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta;
- 13.1.1. Nas hipóteses do provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão reabertos os atos anulados e os que dele dependem;
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comparecer à regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 123/2006, Mesas/Impostos, serão adequados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.2. Todos os licitantes (manuseantes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta);
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a base do procedimento licitatório;
- 13.2.2. A convocação será por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no endereço eletrônico de www.prorcataldo.com.br sendo responsávelidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados;

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. O objeto da licitação será **Adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da PREGOEIRA, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 15.2. Ato de Registro de Preços, documento vinculativo, ubiquestional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Instituto da Administração Pública responsável pela condução do

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 35
RUBRICA

conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e potencialização da Ata de Registro de Preços.

15.4. O órgão participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5. O órgão não participante é o órgão ou entidade que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mas esteja à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.8. Havendo um ou mais licitantes que se abstenham de apresentar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantidades do licitante mais bem classificado de acordo com a fase competitiva.

15.10. Será incluída, na respectiva ata em forma de anexo, o registro dos licitantes que acatarem citar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de certame, exceto o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1992.

15.11. O registro e que se refere o aditum 13.4 tem por objetivo o fornecimento de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013.

15.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e anexos será utilizado caso o melhor colocado no certame não esteja a seu tempo no registro cadastrado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.14. A habilitação dos licitantes que comparecerem ao cadastro de reserva a que se refere o item 15.11 será aferida na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedores estrangeiros, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013.

15.15. Anexo que trata o item 13.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que acatarem citar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização do procedimento específico para a aquisição pontual, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.17. As contratações obedecerão à conveniência e à necessidade do Município de Satubinha/MA.

15.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos habéis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contratos e artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.19. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos habéis acima, o adjudicatário deverá atender todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no minuta do contrato.

15.20. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.21. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(s) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.1.1. A convocação do(s) vencedor(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais ao processado por publicação no impresso oficial no pre escrito mediante publicação, e-mail eletrônico ou meio físico de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

16.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, quando o(s) convocada(s) não

comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentando situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-la, inutilizadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Satubinha/MA.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

17.1.1. Registrar sua inscrição no registro no órgão responsável pela compra do município;

17.1.2. Cadastrar informações relativas à aptidão individual e total do certame, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e sistematização;

17.1.3. Fazer, quando necessário, a instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

17.1.4. Realizar, por meio da Comissão de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consultar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

17.1.5. Confiar, junto aos órgãos participantes a sua contabilidade com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termos de referência ou projeto básico;

17.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

17.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.8. Conduzir eventos retroativos dos preços registrados;

17.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ao procedimento licitatório;

17.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

17.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.6.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

18.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando cabível, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termos de referência ou projetos básicos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, adscrito em anexo ao edital de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

18.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inscrição no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.1.2. Manter, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Informação de Registro de Preços, sua contabilidade com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.1.3. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o devido cumprimento de suas obrigações;

18.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada e adequadamente, poderá emitir Termo de Liberação dos Itens solicitados por órgãos não participantes.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua intenção junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através do CPF, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços e serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.



19.3. Caberá ao fidejuntar beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições pela estabelecidas, que, pela atuação de não do fornecimento dos materiais, decorrente de atraso, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. O quantitativo máximo das ativas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

19.5. As negociações ou contratações alcançadas a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (um por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Art. 8º, parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 013/2021);

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando prazo de vigência de até, conforme § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA poderá acurrar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, registrando o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante;

19.7. Contate ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as motivações ao órgão gerenciador;

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ata de Empenho/Caru Contrato/Acortização), sob pena de deixar de exercer o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhar para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) no meio eletrônico, para que seja assinada ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

21.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

21.3. O Ato de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. Referida Nota está substancialmente em conformidade com a relação de negócios estabelecida na disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78

da Lei nº 8.666/93 e reconhece os dispositivos de Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

21.4. O prazo de vigência do contrato se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsto no instrumento contratual ou no termo de referência;

21.5. Previsto a contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, ou outras sanções impostas por leis federais, observada o disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, casouca prevista no CAPM;

21.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fidejuntar durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
Proc. 010001/2023
Folha 22
Rubrica

21.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o ratário no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no caso;

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir as condições de habilitação consignadas no edital no se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais comissões legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a compreensão dos requisitos para habilitação, análise e proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral de valor contratual estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital;

23. DO REAJUSTAMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I a este Edital;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital;

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital;

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Consta infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o fidejuntar/adjudicatário que: 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/receber o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. Apresentar documentação falsa;

26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. Essoriar o restabelecimento da execução do objeto;

26.1.6. Não executar a proposta;

26.1.7. Cometer fraude fiscal;

26.1.8. Comportar-se de modo insidioso;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determinação do art. 3º do Lei nº 8.666/93;

26.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as previstas;

26.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a

penalidade, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com retenção de parcelas e fianças da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Seção em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, será aplicada o limite máximo temporal previsto para penalidade de (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto permanecer os motivos determinantes da punição, ou até que seja pronunciada a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 6º do Lei nº 8.666/93, e/ou art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/08;

26.A. De ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da instauração, mediante a Administração reconsiderar sua decisão ou mesmo prazos estabelecidos, devendo ser informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.5. Serão públicas na Imprensa Oficial do Município de Satubinha-MA as seguintes administrativas provisórias neste edital, inclusive a reabertura perante a Administração Pública:

26.6. DA FISCABILIDADE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus funcionários e representantes, as condições de subcontratação, o mais alto patamar de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- PRÁTICA CORRUPTA: Ocorrer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar o ato de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FISCALIZADORA: A fiscalização ou emissão das notas, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não-competitivos;
- PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- PRÁTICA OBRUTIVA: Prestar, falsificar, alterar ou ocultar prova em inspeções ou emitir declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a operação de operações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de e organização financeira multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PRAZO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico www.parrubidocomprasatubinha.com.br.

27.3. Caberá a prefeitura analisar pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será admitida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a PREGOEIRA, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Licita Satubinha no endereço eletrônico www.parrubidocomprasatubinha.com.br.

27.6. A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.8. A concessão de editais impugnação é multa excepcional e deverá ser inscrita pela PREGOEIRA, nos atos do processo de licitação.

27.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vinculadas os participantes e a administração.

27.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros atos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.parrubidocomprasatubinha.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificadas no processo para responder pela pessoa física.

27.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de divulgação do edital, ou de procuração pública ou particular (instruções de mandato, com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ato no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no rito e durante o evento pública observará o horário de Brasília - DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a prefeitura poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desenvolvimento de exigências formais não essenciais não impedirá o ajustamento de licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1. A validade de qualquer documento apresentado no ato de abertura das inscrições, onde constar a inscrição, implicará a interdição de classificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o do Edital.

28.12. A PREGOEIRA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, poderá revogar este Pregão por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e insuperável, no âmbito da legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for inviável a anulação do ato ou do procedimento iniciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação do pregão inclui a do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer o conteúdo e a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que devam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.parrubidocomprasatubinha.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Mateos Carvalho, nº 310, Centro - Satubinha - MA, no horário das 08h00min às 12h00min (dois horas), mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com cópia FASCULADA aos interessados.

29. DOS ANEXOS

29.1. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: parrubidacomprasatubinha.com, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

29.2. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS TERMO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011001/2029
Folha 28
Rubrica

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TUNIDADE;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

Satubinha (MA), 06 de dezembro de 2021.

Elencio dos Juizes Pacheco Perreira
Portaria nº 128/2021
Pregoeiro-Geral da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2021
Folha 09
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SPM Nº 012/2021

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:**
 - 1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para possível e futura contratação de pessoa(s) física(s) especializada no fornecimento de combustível de interesse da Prefeitura e demais Secretarias do Município de Satubinha - MA.
- 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
 - 2.1. Os materiais destinam-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Satubinha e demais secretarias na manutenção da sua frota de veículos para disponibilizar serviços de qualidade aos usuários das atividades desenvolvidas por diversos órgãos do município de Satubinha/MA.
 - 2.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao atendimento ao interesse público pelas Secretarias Municipais desta Administração Pública Municipal, a fim de suprir as exigências em termos habit e qualidade necessárias para assegurar a demanda e os serviços prestados pelos profissionais da área à população em geral.
- 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**
 - 3.1. A licitação para o registro de preços para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10024/2019, aplicam-se à também os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2010, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsequentemente no que couber à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
 - 3.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais emilo definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio de padronização usual existente no mercado.
 - 3.3. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses materiais apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua contratação.
- 4. BIAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93)**
 - 4.1. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo:
 - 4.1.1. Valor total destinado para a Secretaria de Administração e de R\$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais);
 - 4.1.2. Valor total destinado para a Secretaria de Educação e de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);
 - 4.1.3. Valor total destinado para a Secretaria de Saúde e de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);
 - 4.1.4. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social e de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais);
 - 4.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meramente estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que as quantidades, de acordo com sua necessidade;
 - 4.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:
 - 4.3.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentadas em planilha, contendo o modelo abaixo:

PLANILHAS - DESCRIÇÃO DOS BENS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Common	Lit	30.000	6,79	203.700,00
2	Diesel B 10	Lit	100.000	5,69	569.000,00
TOTAL DO LOTE I R\$					772.700,00
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Common	Lit	50.000	6,79	339.500,00
2	Diesel S 10	Lit	80.000	5,69	455.200,00
TOTAL DO LOTE II R\$					794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Common	Lit	50.000	6,79	339.500,00
2	Diesel B 10	Lit	80.000	5,69	455.200,00
TOTAL DO LOTE III R\$					794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Common	Lit	20.000	6,79	135.800,00
TOTAL DO LOTE IV R\$					135.800,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-II-III-IV					2.497.900,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá ocorrer à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2022, oriunda de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O respectivo Pregão terá vigência de 12 (doze) meses.
6.2. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. De forma imediata após a assinatura e a conclusão da Secretaria Municipal.
7.2. A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos).

7.2.1. Os itens deverão estar em conformidade com o este Termo de Referência e a Baseada do GRUPO DE FURNECIMENTO.

7.2.2. O local de entrega será determinado pela secretaria demandante.
7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A empresa vencedora deverá fornecer o combustível no município de Satubinha/MA, podendo ser em uma distância de no máximo 15km de distância do município (prefeitura municipal e/ou região sedentária).

7.5. Aplicações interessadas em participar e quem não estejam dentro do requisito anterior, serão que apresentar declaração de que fornecerá o combustível em um local preestabelecido pela administração pública.

7.5.1. No local a licitante que venha a vencer, deverá usar a mesma para aferição do quantitativo.
7.5.2. A instalação deverá ser feita de acordo com todas as normas técnicas exigidas do acordo com os órgãos regulamentadores do setor.

7.5.3. O prazo de instalação será de 15 dias, para não ocorrer na impossibilidade do município atender suas demandas, prejudicando assim a população.

II. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o DÉBITO CONTRATANTE atostar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatado-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente da pendência imposta ou nãoimplância, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as retificações necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento solicitar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento a CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatada-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua regularização, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Previsto a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Caso houverem regularização ou sendo a dívida considerada inadimplente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser retido, para que sejam tomadas as medidas pertinentes e necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. Havendo o efetivo execução do objeto, os pagamentos serão realizados imediatamente, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação, 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de força maior, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.12.1. A CONTRATADA regularmente inscrita pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que foi o tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA deve:

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Entregar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 30
Rubrica

constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarem as indicações referentes a quantidade, marca, procedência e prazo de validade;

9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8072, de 1990);

9.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, as manhas que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.6. Indicar proposta para representar a duração a execução do contrato.

9.2. A CONTRATANTE deve:

9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das notas recebidas pelo contratante com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja adotadas as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

9.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao faturamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GARANTIA:

10.1. O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao previsto na Lei nº 8072 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira ou fiscal da sessão.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e com seus devidos pareceres emitidos.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, assistido em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de interrupções, omissões ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação de objeto licitatório.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 07.611.895/0001-63



15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que preveem os parágrafos 1º e 2º, do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993.

15.2. Nos atos praticados pela CPM, decorrentes da constituição e julgamento desta licitação, caberão recursos, que deverão ser interpostos imediatamente a firma e os prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a devida prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A(s) licitante(s) potável(is) ser aplicadas(is) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e respeitadas as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no item 12 do Edital.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admitido a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO RESCISÃO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o término de um ano, aplicando-se o Índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interruptivo último de um ano será estendido a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não destinação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo último variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajustes será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO DESEMPELHO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

19.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto licitado em questão, poderá ser constatada pelo critério da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, sob o aspecto seja de uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado na mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja economia resultará que cobar o menor preço.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 07.611.895/0001-63

Handwritten signature

Handwritten signature

20. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Secretaria Municipal de Administração
- 20.2. Secretaria Municipal de Educação
- 20.3. Secretaria Municipal de Saúde
- 20.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 39
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) _____, inscrita(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº _____/2021/CPL/PMS e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Assinatura e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, localizada à _____, declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2021 /CPL/PMS

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Carteixo, visto e assinatura do responsável legal, que comparece mediante cópia do contrato social em reprodução pública ou particular padronizada para tal finalidade)

Obrigações:

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação);
- Deverá ser redigido e impresso em papel sulfiteado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) _____ (inscrição) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (sra. Sra) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que atuará integralmente, sob o juramento que presta, a ser tomada pelo licitante quanto à qualificação apenas das proposições que tornam atendida as condições estabelecidas no edital e que demonstram integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impedidores da habilitação ou que comprometam a idoneidade do participante nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, e artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Carteixo, visto e assinatura do responsável legal, que comparece mediante cópia do contrato social em reprodução pública ou particular padronizada para tal finalidade)

Obrigações:

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação);
- Deverá ser redigido e impresso em papel sulfiteado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO V
EMPENHO DE PREÇOS
 (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 SCL PREGÃO E EQUIPE DE APOIO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS

Satubinha, _____ de _____ de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA FANTASIA:		RUAÇÃO SOCIAL:				
CNPJ:		CNPJ:				
INSC. EST.:		INSC. EST.:				
OPCIONAR PELO SIMPLIFICADO () NÃO ()		OPCIONAR PELO SIMPLIFICADO () NÃO ()				
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:				
BARRIO:	CEP:	E-MAIL:				
TELEFONO:	FAX:	TELEFONE:				
CONTATO DA LICITANTE:	COMPLACÊNCIA DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:					
PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	END. QUOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL POR EXTENSO:						R\$

A EMPRESA: _____ Declara que:

- Está inscrita no valor cobrado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e contratuais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/realização dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- Que não possui, como sócio, gerente ou administrador, servidor da Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, e ainda cónyuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início do entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, desde edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no (anexo I); todos os serviços a/via, faturas serão avaliadas, sob pena de devolução de não anexar, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Atenciosamente,

Local e data

Ruação Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que sempre será a cópia do contrato social ou procuração pública no particular postada para tal finalidade)

Obs SEMÃO DESCLASSIFICADAS

- As propostas que apresentarem cotações com preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou incoerentes, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preço ou vantagens baseadas nos ofertas dos demais licitantes.
- As propostas que não apresentarem descrição o **quantidade de cada consórcio por caixa**.
- As propostas que não apresentarem da **marca** dos materiais na qual será fornecido.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser rodado e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



01.1001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO VI
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS

Senhora Propositora,

A _____ Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) ou (s) representantes (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:

CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Caracterização, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL:
C.G.C. Nº

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

Município:

Causa Contratada:

Estado:

Cód. Agência:

CEP:

Banco:

Nº:

CPF:

Banco:

Nº:

CPF:

Banco:

Nº:

CPF:

Banco:

Nº:

CPF:

Banco:

Nº:

CPF:

Banco:

Nº:

CPF:

Banco:

Nº:

CPF:

Banco:

Nº:

CÂMARA MUNICIPAL - SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2021
Folha 35
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS

Senhora Propositora,

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 249 do código penal brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, intimada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 não foi informada, divulgada ou revelada a qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 não está, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou divulgado com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da comissão de ____/2021, antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está permanentemente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante cópia do contrato social ou procuração pública no particular poderes para tal finalidade)

Município Social da Empresa

Observações:

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR DA EMPRESA (ME OU EPP)

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATURINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2021 - CPL/PMS

Senhora Pregueira,

Nome da empresa: [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo inscrito no CNPJ sob o nº [xxxx], ativo do representante pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadrar como microempresa ou empresa do pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a FRASCOOUR as beneficias e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lei 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 / UF/00 e estando apta a FRASCOOUR as beneficias e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lei 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a 360.000,00 / UF/00 e igual ou inferior a 4.500.000,00 / UF/00 valores, estando apta a FRASCOOUR as beneficias e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lei 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante empoufreado como me ou epp, aus termos da lei 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não esquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lei nº 123/2006, na a opção pela não adalação do direito de tratamento diferenciado.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do Contador
(No caso de ME e EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Observações:

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 27 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATURINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2021 - CPL/PMS

Senhores Pregueira,

A [nome da empresa] inscrita no CNPJ nº _____ [por _____] [interrelatada ou representante legal] o (s) Sr(a) _____ [particular] (s) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor do dezoito (18) anos.

Resolvi empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a respectiva idade.

Assinatura

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

Nome e assinatura do responsável legal, que comparece mediante oja do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal interceder

Observações:

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 012/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORTICADO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SPP nº /2021 - CPL/PMS

Senhora Prisciene,

A (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal a sr. _____ portador da carteira de identidade Nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 3º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados exercendo trabalho degradante ou forticado.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Cartão, tanto e assinatura do responsável legal, que compare mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obsertações

- Esse documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação)
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 012/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SPP nº /2021 - CPL/PMS

Senhores Prisciene,

A (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal a sr. _____ portador da carteira de identidade Nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA não ter recebido de municípios de São Tomé/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Cartão, tanto e assinatura do responsável legal, que compare mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obsertações

- Esse documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação)
- Deverá ser codigado e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.1001/2021
Folha 37
Rúbrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____
situada na _____ por intermédio de seu representante legal e(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, que
não possui em seu quadro societário, servilício público da ativa ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista de acordo com a lei nº 12.465/2011.

Atenciosamente,

_____ (Local e Data)

_____ Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COMITIDA
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa _____ CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e apropriado para a realização do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dadas nesta declaração, estimo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A validade deste documento - em qualquer meio público informático, ou seja, é exercida pelo Município Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documentos públicos (art. 297, CP) ou participador (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA: _____

DA ESQUERDA: _____

FRASCOENTE

acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) fotografias em cores da sede da empresa da empresa em seus pontos de referência (cartões, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local adequado para o atendimento e compatível para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Atenciosamente,

_____ (Local e Data)

_____ Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(Modelo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº _____ /2021 - CPL/PMS

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio _____ inscrita no CNPJ/ME nº _____, com sede na _____, Bairro, Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato representada pelo _____, o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de Satubinha - MA, neste ato determinado simplesmente pelo(a) GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tudo em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Estado de _____, CEP _____, Povoado/Ass. _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrita no RG nº _____, inscrita no RG nº _____, inscrita no RG nº _____ e CPF/ME nº _____, atendidas as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se ao parer de normas contábeis das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratações de _____ conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº _____/2021/CPL/PMS para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigatório às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº _____/2021/CPL/PMS para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2021, compreendendo-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, devendo-se as partes em todas as suas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº _____/2021/CPL/PMS, conforme o tabela (a) abaixo.

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Especificação	Mês	Unid	Quant	Valor Registrado R\$
					Total
1					
2					
3					

3.2. O preço contratado será fixo e inalterável, registrado e disposto na cláusula acima deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 39
Data _____

3.3. A consistência do preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços permitida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário da região a preferência de fornecimento em condições de condições.

3.4. De praxe, as quantidades, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente AIP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de edital, com a finalidade de ser o disposto no parágrafo final do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contadas a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e neste AIP, sendo que a subordinação destas condições implicará rescisão sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente. O material deverá estar em perfeita condição e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devidadas e exigidas sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços prestados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital de licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATRACÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações aritméticas nas quantitativas fixadas, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Incurtando a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou revolução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo compreendida a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, ao julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, DE 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceita em reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado não poderá ser pago e o fornecedor não poderá assumir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a contratação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à renovação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais em inferior a média das cotações apuradas pela Prefeitura Municipal de Satubinha para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revolução não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.16. As alterações de preços atenuadas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Satubinha quando:
 - 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3. Deixar de arcar com o custo de participação em licitação e impedido de contratar com o município, sob pena de multa;
 - 8.1.4. Ausentar-se do município sem prévio aviso para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.1.5. Ser declarado insolvente para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
 - 8.1.7. Não cumprir a Nota de Empenho em instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 7º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.3. O cancelamento de registro nos hipóteses previstas, acarretará o cancelamento e a multa devida, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
 - 8.4. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
 - 8.4.1. Por motivo de interesse público; ou
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor;
 - 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
 - 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as condições da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o perfeito cumprimento da ata, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento de preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato em que se fundamenta a solicitação, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal;
 - 8.7. O cancelamento de registro não resultará em possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de força maior;
 - 8.8. No caso de ser aprovada, incerto ou transitório o cancelamento de preço registrado, o fornecedor deverá ser comunicado em ato eletrônico através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;
 - 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, reter a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - 9.1.2. Assinar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e/ou anexos;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos prestatadores e participantes (e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pós-contratante;
 - 9.1.4. Fornecedor, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrarem-se válidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários sociais em vigor, obrigando-se a adotar as na época própria, vez que de seu conhecimento não manterá qualquer vínculo empregatício com o contratado;

- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, de suas espécies, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecidas no edital e anexos;
- 9.1.8. Manter o preço, mesmo que a administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário;
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contrato, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas exceção do objeto ou a insubmissão de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar as justificativas necessárias;
- 9.1.10. Arcar com todos os despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, em qualquer época para a Prefeitura;
- 9.1.11. Cumprir obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
 - 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive relativos ao acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, à dependência da Prefeitura;
 - 10.1.2. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida as exigências contratuais;
 - 10.1.3. Realizar a fornecimento beneficiário do registro de preços quanto à aquisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser disponibilizada em seu sistema ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - 10.1.4. Notificar e fornecer de qualquer irregularidade encontrada em entrega/procuração do objeto e intervir imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
 - 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
 - 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados representam vantagem em relação aos praticados no mercado;
 - 10.1.7. Disponibilizar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
 - 10.1.8. Dar maior atenção às condições definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR

ORÇÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPI, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação;
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.802, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.400, de 2016);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.802, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.400, de 2016);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição



ou contratação solicitada em atendimento diário, observando o prazo de vigência da ata, conforme § 9º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha poderá autuar, excepcional e justificadamente, a propositura do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;

11.7. Compete ao órgão não participante as atas relativas à contratação do fornecimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste Instrumento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, que em ata ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas desta Ata e as demais empresas de sua interpretação serão autuadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentadas pela licitante, providenciada, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as atas propostas.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do PREGHEIRO da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, observadas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pózeiro - MA.

E por estarem do plano e comum acordo com as disposições estabelecidas no presente Ata, assinam este Instrumento, em três vias de igual teor e forma, para uma só efeito.

Satubinha - MA, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

(Modelo)

CONTRATO Nº _____/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI O(A) _____ E A EMPRESA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ por intermédio de(a) _____

(emp. contratante), com sede no(a) _____ na cidade de _____/Estado _____, inscrita(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, DE _____ Sr(a) _____, titular(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (n) _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ Sr(a) _____, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, titular(a) da Carteira de Identidade nº _____, capacidade (n) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 10/08 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observadas as disposições do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº _____/2021/CPI/PMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____ conforme especificações _____ conforme quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transações.

2.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MES	QTD	UNID	VALOR DE UNIDADE	TOTAL
1						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início da data de _____ e encerramento em _____, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas indiretas diretas e indiretas (fornecedores da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, licit., seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO decorrem por conta da dotação orçamentária de Fonele de Licitação: Projéctes, prevista no orçamento

do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Programa de Governo:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e depósito contábeis a ele relativos encontra-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 39 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amargamente, aos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece no direito da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECISADO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA,

13.1.1. Constituir ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Assumir ou assumir a execução contratual sob obrigação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE salvo em caso previsto em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por escrito, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBJETO

17.1. Fêz-se o Termo de Contrato de Pro. 011.001/2022, para definir as licitações que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidas pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firma e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lido e lido em duas (duas) vias do igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas contratantes.

Satubinha - MA, _____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº _____

Representante Legal
CONTRATADA - _____
CNPJ/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

CPPI: _____



Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



PARECER JURÍDICO

Ao
Departamento de Licitações Município de Satubinha - MA
REFERENTE À: MINUTA DE EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES.
INTEGRADO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SATUBINHA - MA.

RELATÓRIO

b) Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 9.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA/MA.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, Decreto de programação financeira de protocolos e pagamentos, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais. Importante registrar que o presente certame refere-se a Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação específica, conforme Decreto Municipal.



Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço por item, sendo como parâmetro orçamentais em empresas do ramo. Atos e o Sistema Banco de Preços, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos nas Leis 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas., não competindo a esta assessoria, analisar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações, cabendo a secretaria interessada avaliar o seu convencimento quanto ao valor balizado.

É o que há de mais relevante para relatar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FUNDAMENTAÇÃO



O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no ítem 01, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço Unitário, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município. Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório;
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 43
Rubrica



Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do preço será iniciada com a recepção dos interessados e observará as seguintes regras:
(...) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos mínimos para funcionamento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço Unitário, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, ipsis verbis:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por lance global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou ponto de economia de despesa, sendo em vista o objetivo de promover a ampla participação licitante que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição de material ou objeto, possam fazê-lo com relação a bens ou serviços necessários, de acordo com a legislação de contratação, sob o regime de concessão. (pronunciado)

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no item 3.0 do Edital.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Municipal nº 006/2021, o Decreto Municipal nº 013/2021 e Decreto Federal nº



7.892/2013. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de rejeitas; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que versarem sobre:

I - o objeto e suas especificações técnicas;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os índices de atualização, a modalidade de pagamento, o adiantamento das obrigações e do efetivo pagamento;

IV - os prazos de entrega de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o critério pelo qual poderá ser despesa, com a indicação de classificação funcional programática e de categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos de Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

X - as condições de importação, a data e a base de cálculo para concessão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a invigiu, ao contrato e à proposta do licitante vencedor;



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - ESTADO DO MARANHÃO	
MODALIDADE	PREÇO ELETRÔNICO Nº 012/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2111722.112/2021
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 122/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.092/2013 e alterações, aplicadas-se subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portais.compras.satubinha.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	29/12/2021 10:00 horas
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
FONTE RECURSO	PRÓPRIO/FPM/PMAT/FMS/FMAS/FUNDEB
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.497.900,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Edital está disponibilizado, em íntegra, em endereço eletrônico em www.portais.compras.satubinha.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Mateos Carvalho, nº 310 - Centro, Satubinha/MA (Prédio da Prefeitura Municipal), no horário das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas) ATENÇÃO: Recomeçamos a abertura leitura do instrumento convocatório e sua anexos, a fim de efetuar a prática das consultas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais consequências legais.

Satubinha - MA, 06 de dezembro de 2021.

Francisco das Chagas Pacheco Pereira
Portaria nº 107/2021 de 03/12/21.
Proprietário Oficial CPT - PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Av. Mateos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

AMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. 011001/2022
Folha 45
Rubrica



XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; (L14)

§ 2º Nas contratações celebradas pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro de ação da Administração para admitir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.092/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competendo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Satubinha-MA, 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057

Av. Mateos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, do tipo Menor Preço POR ITEM, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados do Petróleo para a prefeitura e demais secretarias do município de Satubinha/MA. O Edital está disponível no site eletrônico www.portaldecomprasatubinha.com.br e <https://satubinha.ma.gov.br/>. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/12/2021. Esclarecimentos no endereço Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha - MA ou através do e-mail: pmosatubinhacp@hotmali.com no horário das 09h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Satubinha (MA), 06 de dezembro de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira Pregoeira Municipal.

Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

INVESTIMENTOS

Flávio Dino entrega obras em Grajaú

"Tive o prazer de visitar as obras para o colégio de Grajaú", afirmou o governador

O governador Flávio Dino, em sua primeira viagem ao interior, entregou obras em Grajaú. O governador foi acompanhado pelo governador-geral do Estado, Antônio Carlos Gomes. O governador Flávio Dino chegou em Grajaú no sábado, dia 15 de novembro. Ele foi recebido pelo prefeito municipal, Carlos Roberto de Oliveira. O governador Flávio Dino entregou obras em Grajaú, incluindo a construção de um colégio e a reforma de uma escola. O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.



Muito Dino entregou obras em Grajaú, incluindo a construção de um colégio e a reforma de uma escola. O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

COMERCIALIZAÇÃO

Procon/MA move ação contra universidade



O Procon/MA moveu ação judicial contra a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) por não ter cumprido com o prazo de entrega de uma obra. O Procon/MA afirmou que a UFPE não entregou a obra no prazo estabelecido no contrato. O Procon/MA pediu a condenação da UFPE ao pagamento de multa e indenização. O Procon/MA afirmou que a UFPE não tem condições financeiras para cumprir o prazo de entrega da obra. O Procon/MA afirmou que a UFPE não tem condições financeiras para cumprir o prazo de entrega da obra.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

O governador Flávio Dino afirmou que as obras em Grajaú são apenas o começo de um grande projeto de desenvolvimento do interior. Ele afirmou que o governo estadual está comprometido com o desenvolvimento do interior e que vai continuar entregando obras em todo o Estado.

Advertisement for 'O IMPRINCIPAL' newspaper, featuring the headline 'Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia' and contact information for the newspaper's office in São Paulo.

Official document from the State of Maranhão, detailing a public bidding process for the purchase of 5000 units of 'Papel A4 Branco' (white A4 paper). The document includes a table with columns for item description, quantity, and unit price, and a section for the bidder's information.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 48
Rúbricas

Handwritten text: '011001/2022'

Pagamento de outros convênios

PIEIRAS - SISTEMA DE INFORMACOES MUNICIPIO DE MARAGELI
10/12/2021 - AUTO-GERENCIAMENTO - 28.91.33
24202152

CONTRATANTE DE ARRENDAMENTO

TELEFONIA DE SATUBINHA FPM
AGENCIA: 242-N CODATA
ESTABECIMENTO: ORLANDO P FRANKLIN

CNPJ: 02.845.762/0001-00
CNPJ: 02.845.762/0001-00
CNPJ: 02.845.762/0001-00

Data de pagamento: 10/12/2021
Valor Total: 102,00
Pagamento aprovado.
Atenção: Esta transação será aceita e avaliada
de acordo com as regras estabelecidas após análise
e aprovação definitiva somente após análise
de acordo com o sistema.

Aprovado por: JESSICA LUCHE P P FRANKLIN
JESSICA LUCHE P P FRANKLIN
10/12/2021 09:40:25
10/12/2021 09:40:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JESSICA LUCHE P P FRANKLIN

Nº
Folha



Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 018001/2023
Folha 49
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SATUBIMÃ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RUA MESQUITA E EQUIPE DE APOIO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS

Assunto e Proposta

A empresa S & S BREVES, inscrita no CNPJ nº 08.801.195/0001-84, por representação legal a Sr. Sandra Reine dos Reis, portadora do Cartão de Identidade nº 209338728023-9/MA e do CPF nº 088.272.767-26, para fins de dispensa em razão de ter sido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, declara, sob as penas da lei, em especial a art. 319 da Constituição Brasileira, que:

1) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, foi elaborada de maneira independente (sem ajuda) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, tirada de informações, materiais, dados ou notícias de qualquer outro participante potencial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3) Que não houve, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, contato de qualquer outro participante potencial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 quando a participar do ato de licitação;

4) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 não será, no todo ou em parte, divulgado, informado, comunicado ou acessado, sem qualquer meio (participante potencial ou do lote do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021) antes da abertura do objeto da referida licitação;

5) Que a elaboração da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 não foi, no todo ou em parte, tirada de informações, materiais, dados ou notícias de qualquer participante potencial do lote de licitação de Satubimã/MA, antes da abertura oficial da proposta;

6) Que esta declaração é verdadeira e a empresa não está dando e que dentro de prazo poderá contestar para o ato da

Assunto e Proposta

Satubimã - MA, 28 de Dezembro de 2021

[Handwritten Signature]
Sandra Reine dos Reis
CPF: 088.272.767-26

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

AO MUNICÍPIO DE SATUBIMÃ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RUA MESQUITA E EQUIPE DE APOIO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS

Assunto e Proposta

A empresa S & S BREVES, inscrita no CNPJ nº 08.801.195/0001-84, por representação legal a Sr. Sandra Reine dos Reis, portadora do Cartão de Identidade nº 209338728023-9/MA e do CPF nº 088.272.767-26, para fins de dispensa em razão de ter sido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, declara, sob as penas da lei, em especial a art. 319 da Constituição Brasileira, que:

NOME(S) SANDRO REINE DOS REIS

CARGO(S) PROPRIETÁRIO

NACIONALIDADE(S) BRASILEIRO

ESTADO CIVIL CASADO

PROFISSÃO(S) EMPRESÁRIO

RG: 2.093.387-28023

CPF: 088.272.767-26

RESIDÊNCIA (Domicílio): ESTADIA NOVA DO BOM TEMPO S/N ZONA RURAL - SATUBIMÃ

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CPF: 088.272.767-26

CÂMARA MUNICIPAL SATUBIMÃ - MA
Proc. 011001/2021
Folha 50
Rubrica 5



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - CTP/PM

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta N.º: 014

Foi proposta, subscrita e aprovada a V. V. a taxa proposta acima, a locação em espaço adequado para a realização de serviços de manutenção de veículos, a ser realizada no município de Satubinha, MA, com validade de 12 meses e início de prestação de serviços em 01/01/2022.

PROPOSTA DE PREÇOS
NOME: S B DOS REIS
RAZÃO SOCIAL: S B DOS REIS
Nº DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.100.000-00
CNPJ: 08.085.195/0001-34
TELEFONE: 084285145
E-mail: ****

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.497.980,00 (Dois milhões Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)

MESES: Conforme Edital.
Endereço: 2954-8 EC - 87962-9 - BANCO DO BRASIL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias
PRAZO PARA RECEBIMENTO: Conforme Edital
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta apresentada é verdadeira e que a empresa é capaz de cumprir com o prazo de entrega e com a qualidade exigida no edital. Declaramos também que a proposta é verdadeira e que a empresa é capaz de cumprir com o prazo de entrega e com a qualidade exigida no edital. Declaramos também que a proposta é verdadeira e que a empresa é capaz de cumprir com o prazo de entrega e com a qualidade exigida no edital.

Limitado e espólio, subscrevemos esta proposta.

SATUBINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

S B DOS REIS
CPF: 08.085.195/0001-34
Sócio titular dos Reais
CPF: 080.273/67-26

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 014001/2022
Folha 51
Município



PLANOJA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	
1	Exames de laboratório	100	100	100,00	
2	Exames de laboratório	100	100	100,00	
TOTAL DO LOTE I				R\$ 200,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	
1	Exames de laboratório	100	100	100,00	
2	Exames de laboratório	100	100	100,00	
TOTAL DO LOTE II				R\$ 200,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	
1	Exames de laboratório	100	100	100,00	
2	Exames de laboratório	100	100	100,00	
TOTAL DO LOTE III				R\$ 200,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	
1	Exames de laboratório	100	100	100,00	
2	Exames de laboratório	100	100	100,00	
TOTAL DO LOTE IV				R\$ 200,00	
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-III-IV					R\$ 2.497.980,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA: R\$ 2.497.980,00 (Dois milhões Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)

Espectra manuseio de injeção no prep-ufarm, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto.

Limitado e espólio, subscrevemos esta proposta.

SATUBINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

S B DOS REIS
CPF: 08.085.195/0001-34
Sócio titular dos Reais
CPF: 080.273/67-26

[Handwritten signature]

Propostas Iniciais
Nº 012/2021

LOTES / ITENS				
Nº	01			
Descrição:	Gasolina Comum			
Quantidade:	150000			
Valor:	1.018.500,00			
PROPOSTAS INICIAIS				
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3498	8,79	1.018.500,00	26/12/2021 18:39:56	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS				
Nº	02			
Descrição:	Diesel S 10			
Quantidade:	260000			
Valor:	1.479.400,00			
PROPOSTAS INICIAIS				
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3498	5,69	1.479.400,00	26/12/2021 18:40:04	CLASSIFICADA

Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE



Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2021 14:16:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitações Indidivuais

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNI

Cadastro: CNEA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

(Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signature

Handwritten signature

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 19/12/1977 em Cicho D'Água das Candeias - MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.915-08 e RG nº 14305953-9 SSP/MA, residente e domiciliado na rua Zaccaro Coda, 115 - Centro - Oitavo D'Água das Candeias - (03706-000). Empresário com sede no Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Zona Rural - Satubinha - 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 2110153340-1 com despacho em 15/09/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.989.195/0001-84, fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 126/2006, em transformação em registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, uma vez que adquire o sócio **SAMIRO BENNE DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Néapolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 00003872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Zona Rural - Satubinha - MA - 65.709-000. Presente a constituir o Ipo Jurídico **SOCIEDADE LTDA**, a qual registra, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios

CLÁUSULA 1ª: A sociedade será sob o nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA**, com sede no Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Satubinha - MA - 65.709-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (um mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, sendo que **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**

EMPRESÁRIO E EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA EM 01/12/2022. PROTOCOLO, LICENCIADO DE SERVIÇOS, COMUM DE REGISTRAÇÃO E 9 000 000 0 100 000

JUCEMA
JULIANE TAVARES RODRIGUES MACHADO
ADM 0021, 23/10/2022
SEM REPRESENTAÇÃO EM PRAZO

A validade deste instrumento, no futuro, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais disponibilizados nos respectivos sites de verificação.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

e detém de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que já se encontra devidamente integralizada na empresa em transformação e o sócio **SAMIRO BENNE DOS REIS** é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim ficando subscrita:

Ailson Fernando Nogueira De Moraes	50.000	R\$	50.000,00
Samiro Benne Dos Reis	50.000	R\$	50.000,00
Total	100.000	R\$	100.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social será 4731600 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4732000 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade atoeu suas atividades em 15 de Junho de 2007 e em prazo de duração é indeterminada.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em

EMPRESÁRIO E EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA EM 01/12/2022. PROTOCOLO, LICENCIADO DE SERVIÇOS, COMUM DE REGISTRAÇÃO E 9 000 000 0 100 000

JUCEMA
JULIANE TAVARES RODRIGUES MACHADO
ADM 0021, 23/10/2022
SEM REPRESENTAÇÃO EM PRAZO

A validade deste instrumento, no futuro, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais disponibilizados nos respectivos sites de verificação.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

Igualdade de condição e preço o direito e preferência para a aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão de bens, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A representatividade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio quotista SANDRO BEMINE DOS REIS, com poderes e atribuições de administrar, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CELESTINO A. MOURÃO DE ALBUQUERQUE 13.07.2008 Nº 2008/0001884
PROFESSOR, UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, CARIÓTIPO DE NEUTROFILO
E 8 DOS REIS & CIA LTDA

Luiz Carlos de Jesus Mendes
advogado
OAB/PE 21.741/2014
www.mpsociedade.com.br

JUCENA

A validade deste documento, se legítima, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade com o registro em cartório.
Assinado por respectivos sócios da sociedade



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou insubsistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de suas quotas será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se veja em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - Os Administrador(es) declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Recife-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CELESTINO A. MOURÃO DE ALBUQUERQUE 13.07.2008 Nº 2008/0001884
PROFESSOR, UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, CARIÓTIPO DE NEUTROFILO
E 8 DOS REIS & CIA LTDA

Luiz Carlos de Jesus Mendes
advogado
OAB/PE 21.741/2014
www.mpsociedade.com.br

JUCENA

A validade deste documento, se legítima, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade com o registro em cartório.
Assinado por respectivos sócios da sociedade

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"

E por estarem assim justos e contratados vai a presente em via única devidamente assinado pelas partes

Satubinha-MA, 15 de Agosto de 2015.

Alisson Fernando Nogueira de Moraes
Alisson Fernando Nogueira De Moraes

Baptista Dantas Dos Reis
Baptista Dantas Dos Reis

15/08/2015

DE SAO CARLOS
CAMPUS DE SATUBINHA

COMERCIO E INDUSTRIA DE SATUBINHA - 15 de agosto de 2015
LOCALIZADO: SATUBINHA DE SATUBINHA - CAMPUS DE SATUBINHA
S B DOS REIS & CIA LTDA

Juliana Theresia Nogueira Moura
ACREDITADA - JUIZ
ABR 2015, 11/2015
www.juizsp.com.br/pt/pt/pt

JUCEMA

A validade desta escritura se legitima, pois estubo a impressao de sua autenticidade nos respectivos postos. Situada nos seguintes dados de validade

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2015
Folha 56
Rubrica

JUCEMA

COMERCIO E INDUSTRIA DE SATUBINHA - 15 de agosto de 2015
LOCALIZADO: SATUBINHA DE SATUBINHA - CAMPUS DE SATUBINHA
S B DOS REIS & CIA LTDA

Juliana Theresia Nogueira Moura
ACREDITADA - JUIZ
ABR 2015, 11/2015
www.juizsp.com.br/pt/pt/pt

A validade desta escritura se legitima, pois estubo a impressao de sua autenticidade nos respectivos postos. Situada nos seguintes dados de validade

COMERCIO E INDUSTRIA DE SATUBINHA - 15 de agosto de 2015
LOCALIZADO: SATUBINHA DE SATUBINHA - CAMPUS DE SATUBINHA
S B DOS REIS & CIA LTDA

DE SAO CARLOS
CAMPUS DE SATUBINHA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS"

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, transexual, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Obo D'Água das Canaúas - MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 744.408.913-44 e RG nº 14.05997-8/SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Zenon Costa, 113 - Centro - Obo D'Água das Canaúas - 65780-000.

SANDRO BENÍNE DOS REIS, brasileiro, católico, casado em consórcio pessoal de bens, nascido em 26/01/1972 em São João - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 42093572002-5/SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, 55 - Bom Tempo - Zona Rural - São João - MA - 65709-000.

União sôcios da sociedade LTDA de nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, 55 - Bom Tempo - São João - MA - 65.709-000, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 3120104536/01 com despacho em 23/06/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.045/0001-44, fundada do uso da que permite o 1º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, em transformação em registro de SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, na forma como segue:

CLÁUSULA 1ª - Retirase da sociedade o sócio **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**, adé e transfere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio Sandro Benine dos Reis, dando plena e geral quitação das quotas, as transferidas em moeda corrente do país, distribuídas ao sócio como segue:

Sandro Benine dos Reis	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 2ª - Fica transferidas esta sociedade em empresário sob o nome de S B DOS REIS com sede na Rua Povoado Bom Tempo, 55 - Bom Tempo - São João - MA, 65.709-000.

CLÁUSULA 3ª - O capital social da sociedade era transformada, aduário e integralizado em valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, para a constituir o capital do empresário mencionado anteriormente.

CLÁUSULA 4ª - O sócio **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**, sócio da plena, vital e taxa quotas, não mais podendo reclamar parte a empresa.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro local/MA para o exercício e a competência dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, passa a transcrever, no íntegro, o ato constitutivo da empresa individual, com a seguinte teor:



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S B DOS REIS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SANDRO BENÍNE DOS REIS, brasileiro, casado em consórcio parcial de bens, natural da Cidade de São João - RJ, data de nascimento 28/01/1972, portador da carteira de identidade (RG) nº 02093572002-5/SSP/MA e CPF nº 088.272.767-26, residente e domiciliado na cidade de São João - MA, no Povoado Bom Tempo 55, Bom Tempo, Zona Rural, CEP - 65.709-000.

Resolva constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL.

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **S B DOS REIS**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL.

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente sobscrito e integralizado, neste ato, de seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE.

O empresário individual sob seu nome no seguinte endereço: na Rua Povoado Bom Tempo 55, Bom Tempo, Zona Rural, CEP - 65.709-000, São João - MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL.

O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Parágrafo único. Em estabelecimento zênis, como sócio (Maurício Araújo) (atividade) atividades de 4731406-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4732000-Comércio varejista de lubrificantes, 4520000-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 7611201-Restaurantes e similares.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO.

A Empresa iniciará suas atividades em 15/06/2017 a seu prazo de duração está por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO PRÓ LABORE.

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO FORO

As partes elegem do firm de Olho D'água das Cumbas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para exercitio e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assiste o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será desimada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Sendo Bem: Das Reis

Alisson Fernando Nogueira De Moraes

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se depende, das ações e omissões de sua autenticidade em suspenção por via judicial, conforme o disposto no artigo 1.040 do Código de Processo Civil.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DCS REIS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(a) Assinante(a)	
CPF/CNPJ	Nome
0002707216	SAMORO BEZINE DOS REIS
Empresário	ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL BATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 58
Rubrica

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO

JUCEMA

Alisson Fernando Nogueira de Moraes
CPF: 0002707216
Assinatura Eletrônica

A validade deste documento, se depende, das ações e omissões de sua autenticidade em suspenção por via judicial, conforme o disposto no artigo 1.040 do Código de Processo Civil.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

CÂMARA MUNICIPAL SÃO BRÁS/MA
Proc. 01000119091
Forma 59
Ridice

NOME SANDRO BENINE DOS REIS

FILIAÇÃO CLOVIS PINTO DOS REIS
MARIA HELENA BENINE VARGAS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ

RG 209398720023 - SESC/MA

DATA DE NASCIMENTO 26/01/1972
CPF 088.272.787-26

VIA EXPEDIENTE EM 01 06/08/2018

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
PRESIDENTE



INSCRIÇÃO
16348



Digitizado em Cartão

INSCRIÇÃO
16348

10048869

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO
16348

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n. 4.306/94)



ASSINATURA DO PORTADOR




CVB

OBSERVAÇÕES



Digitizado em Cartão

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>	
NÚMERO DE MATRÍCULA 04.005.155/0001-04 MATRIZ	DATA DE VALIDADE 15/08/2021
TIPO DE EMPRESARIAL S B DOS REIS	
TIPO DE ESTABELECIMENTO POSTO NOVOGRAMA	
CÓDIGO DE REGISTRO EM REGISTRO COMERCIAL 07-214-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
CÓDIGO DE REGISTRO EM REGISTRO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 47-254-00 - Comércio varejista de bicicletas 48-204-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 84-113-01 - Locação de veículos e veículos	
CÓDIGO DE REGISTRO EM REGISTRO DE EMPRESAS 212-2 - Emprego Industrial	
ENDEREÇO EST. POKOAGO BOM TEMPO	Nº/COMPLEMENTO 1000
CEP 61-705-000	MUNICÍPIO BOM TEMPO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000000000000000000	INSCRIÇÃO FEDERAL 00000000000000000000
Nº DO REGISTRO EMPRESARIAL 00000000000000000000	Nº DO REGISTRO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 00000000000000000000
Nº DO REGISTRO EM REGISTRO DE EMPRESAS 00000000000000000000	Nº DO REGISTRO EM REGISTRO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 00000000000000000000
Nº DO REGISTRO EM REGISTRO DE EMPRESAS 00000000000000000000	Nº DO REGISTRO EM REGISTRO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 00000000000000000000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.053, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 06/04/2021 às 14:56:12 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S B DOS REIS**
 CNPJ: **06.005.155/0001-04**

Rescalçado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconSIDERAÇÃO para fins de contação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconSIDERAÇÃO para fins de contação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A atualização desta certidão está condicionada à verificação de sua atualidade na Internet, nos endereços <http://info.gov.br/> ou <http://www.pgfn.gov.br/>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014. Emitida às 09:50:53 do dia 31/03/2021 -hora e data de Brasília.

Válida até 31/03/2022.
 Código de controle da certidão: **48F3.005C.874A.2B0F**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. **011001/2021**

Folha **60**

Publicada 






**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 24042721 Data da 23/11/2021 14:06:53
Inscrição Estadual: 122298181 CPF/CNPJ: 08889195000184

Razão Social: S B DOS REIS
Endereço: ETR POVOADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65709000 - BOM TEMPO
Município: SATUBINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substantiado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358303777	18/05/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	36134301	25/08/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	356322368	27/11/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	354407401	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407402	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407403	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407404	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407405	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358407406	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	358442956	27/01/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2021 14:40:16

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 011001/2022
Folha 61
MUNICÍPIO

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 07545271 Data da 08/11/2021 10:55:19
Inscrição Estadual: 122388181 CPF/CNPJ: 08889195000184

Razão Social: S B DOS REIS
Endereço: ETR POVOADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65709000 - BOM TEMPO
Município: SATUBINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 28/12/1962, substantiado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação da Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2021 11:41:57

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINERJ

Certifique-se que a informação abaixo corresponde aos documentos arquivados
na Junta Comercial do Maranhão em 15/06/2023.

Nome Empresarial: S B DOS REIS		Número: 9803210000000000000	
Razão Social: S B DOS REIS		Data de Atividade: 15/06/2023	
REG. CAD. Nº: 01020912023	CPF: 08.888.185.0001-84	Arquivamento de Atos de Inatividade: 15/06/2023	
Endereço Completo: Rua POVOADO BOM TEMPO, 47 S/N, ZONA RURAL-EST. POVOADO BOM TEMPO, S/N - SATUBINHA-MA - CEP: 65120-000			
Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; RESTAURANTES E DEBARRÉS			
Capital: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Nome: S B DOS REIS	
Último Arquivamento: 20230507		Situação: ATIVA	
Data: 20230507		Status: SEM STATUS	
Número: 20230507		Acervo: 329 / 129 - BALANÇO	
Filiação: esta Unidade de Federação ou fora dela: GPRJ - 08.888.185.0002-05			
Nº-INSU: 1190019445			
Endereço Completo: AVENIDA VELANÇO DOMINGOS, Nº 511, CENTRO, RUA RAMOS, MA, CEP: 65110-000			
Nome do Empresário: SANDRO SOARES DOS REIS			
Identificação: 088882700000			
Estado: MA			
CASAQUIN			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2023 às 16:13:26 (horário de Brasília).
Se a empresa estiver sob suspensão no site <http://www.jucespma.gov.br>, com o código Q65020414



Reporte desta Certidão Simplificada

[Handwritten Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

MANOEL CRUZ SA, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da Prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa referenciada S B DOS REIS, CERTIFICA, para os fins que lhe forem necessários, que a pessoa jurídica acima referenciada não registra débitos municipais e de dívidas com os outros órgãos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/07/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributos e/ou contribuições anteriormente à esta data, inclusive durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 600064
Contribuinte: S B DOS REIS
Endereço: ZONA RURAL EST POVOADO BOM TEMPO, S/N
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SATUBINHA-MA

Registro Estadual: 132598181
CPF/CNPJ: 0888819000184
Compl.:
CEP: 65120-000

ATENÇÃO: Esta certidão é emitida somente com autenticação e emissão desta documento à gratuita

Emissão: 05/06/2023 08:28:09
Validade: 05/07/2022
Número/Cadastro da Certidão: 4399432426A 19249

[Handwritten Signature]

MANOEL CRUZ SA
CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tribuição e Cobrança
CPF: 0161193000193
AV. ANTONIO CARVALHO, Nº 310 - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº de Cadastro 000027	Nº de inscrição 900027	Nº do Recibo 28/0021	Validade 31/12/2021
Nome: S B DOS REIS	CPF/CNPJ: 03889193000194	Endereço: EST POYUNDO BOM TEMPO	Número: 001
RG/INSC: 122398181	Nome Fantasia: POSTO NOGUEIRA	Complemento: ZONA RURAL	CEP: 65709000
Logradouro: EST POYUNDO BOM TEMPO	Estado: MA	Bairro: SATUBINHA	

Atividade Principal:
471300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Serviço - ESTABECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Atividade Secundária:
471301 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Observações

Estabelecimento autorizado e exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

MANUEL CRUZ SA
DIRETOR DE TRIBUTOS
M. C. Cruz S. A.
Manuel Cruz Sd
CPF: 024.44.295-46
Departamento de Tribuição

Arrecadação de 191
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01100112029
Folha 63
Rubrica

Consulta Regularidade do Empregador

--	--

CAIXA
SISTEMA NACIONAL DE PAGAMENTO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.869.185/2001-44
Razão Social: S. DOS REIS
Endereço: EST POYUNDO BOM TEMPO SH / BOM TEMPO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições a/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022
Certificação Número: 2021122000454581988605
Informação obtida em 23/12/2021 11:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S B DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.889.195/0001-84
 Certidão n°: 57703354/2021
 Expedição: 23/12/2021, às 11:49:37
 Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S B DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o n° 08.889.195/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constata os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Conselho de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
 Secretaria de Trabalho
 Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA

EMPREGADOR: S B DOS REIS (POSTO NOGUEIRA)
 CNPJ: 08.889.195/0001-84
 DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/12/2021, às 14h27

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão atestará todos os estabelecimentos da empresa;
2. A presente certidão não exclui a atuação do empregador que esteja no âmbito, previsto na Portaria Interministerial MTE/STP n° 3, de 12 de maio de 2011, em âmbito o Cadastro de Empregadores, em âmbito subseções federais e em âmbito Inspeção e de Apoio;
3. Conforme artigo 1º, inciso de parágrafo 142/2014 do MTE, a certidão em certidão negativa atesta a última situação ocorrida em processos administrativos pelo sistema, de modo que, havendo processos em trâmite à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser utilizada somente perante a Justiça Federal, visando a demonstrar a situação atualizada das mesmas;
4. A validação desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/portal/interactivo/certificacao> usando o código AB0806h
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 13 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc 011001/2022
 Folha 64
 Rubrica

S B DOS REIS
 NIRE: 33.02291257
 CNPJ: 08.888.195/0001-44

S B DOS REIS
 CNPJ Nº 08.888.195/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 MRE: 2140284237

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
471.823,15		395.714,50	
DISPONIVEL		EXIGIVEL	
250.086,82		175.326,21	
241.765,33		Fornecedores	
Banco		09.327,26	
Caixa		09.327,26	
8.215,54		Obrigações Tributárias	
REALIZAVEL		Obrigações Previdenciárias	
221.824,28		1.421,29	
Clientes		Obrigações Tributárias	
25.632,08		7.333,44	
Estimativa de Provisão		198.152,00	
198.152,00		3.412,26	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
883.089,20		65.937,24	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
8.625,31		65.937,24	
Despesas de exercícios futuros		Financiamento	
8.625,31		65.937,24	
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
874.383,89		883.162,96	
Imóveis (terracos)		CAPITAL SOCIAL	
381.942,50		195.000,00	
Móveis e Utensílios		RESERVA DE CAPITAL	
7.235,96		425.221,25	
Equipamentos de Informática		Reserva Legal	
13.192,67		425.221,25	
Máquinas e Equipamentos		LUCRO REAJUSTADO ACUM.	
325.633,31		387.881,33	
(-) Depreciação Acumulada		Lucros Acumulados	
(53.910,18)		387.881,33	
TOTAL DO ATIVO	1.154.834,35	TOTAL DO PASSIVO	1.154.834,35

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Soares dos Reis
 CPF: 084.371.193-06
 Titular

David Cunha dos Santos
 CPF: 471.252.943-53
 CRC/MA-0073949-4
 Técnico em Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL SATUBIRINHA-MA
 Proc. 01.1001/2022
 Folha 66
 Rubrica

S B DOS REIS
NIRE: 21182291247
CNPJ: 08.889.195/0001-44

S B DOS REIS

CNPJ Nº 08.889.195/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
MSE 21182291247

Receita Operacional Bruta	3.472.953,21
Dedução da Receita	341.521,26
Receita Líquida	2.271.291,95
Costos das Mercadorias/Serviços Vendidos	1.255.823,24
Lucro Bruto	1.015.478,71
Despesas Administrativas	303.453,25
Despesas Financeiras	124.823,12
Lucros antes da Contribuição Social	586.961,33
(1) Provisão p/Contribuição Social	75.827,35
Lucro Antes do Imposto de Renda	888.961,33
(1) Provisão p/Imposto de Renda	5.418,86
Lucro Líquido do Exercício	505.315,99

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Saneis Servios dos Reis
CPF: 088.272.741-26
Titular

Daniel Cunha dos Servios
CPF: 471.202.843-33
CRC/MA 0673949-5
Técnicos em Contabilidade

S B DOS REIS
NIRE: 21182291247
CNPJ: 08.889.195/0001-44

S B DOS REIS

CNPJ Nº 08.889.195/0001-44

DEMONSTRATIVOS DE INDICES FINANCIEROS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
MSE 21182291247

01- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) LC*	271.851,77	400.000,46
02- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL Ativo Total LC*	271.851,77	271.851,77
03- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE Ativo Circulante LC*	205.714,33	1.044.804,35
04- ÍNDICE DO ORÇAU DE ENDOVAMENTO (Passivo Circulante + Equival a Longo Prazo) Passivo Circulante LC*	271.851,77	271.851,77
05- ÍNDICE DE ENDOVAMENTO TOTAL Equival Total GE*	271.851,77	883.182,56
06- Ativo Total E1*	1.044.804,35	271.851,77

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Saneis Servios dos Reis
CPF: 088.272.741-26
Titular

Daniel Cunha dos Servios
CPF: 471.202.843-33
CRC/MA 0673949-5
Técnicos em Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL, SATUBINHA-MA
 Proc. 014001/2022
 Folha 67
 Rubrica



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08027276720	SILVANO BENEDETO DOS REIS
47125284353	DANIEL CUNHA DOS SANTOS

TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	
Endereço: S B DOS REIS	CNPJ: 08.899.195/0001-84
Período de Escrituração: 01/01/2020 a 31/01/2020	
Número de Ordem do Livro: 7	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: S B DOS REIS
 NIRE: 26.999.195/0001-84
 CNPJ: 08.899.195/0001-84
 Número de Ordem: 7
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: São Paulo
 Data do arquivamento dos atos constituintes: 15/03/2020
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 15/03/2020
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020
 Quantidade total de folhas do arquivo digital: 193

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: S B DOS REIS
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número do ordem: 7
 Quantidade total de folhas do arquivo digital: 193
 Data de início: 01/01/2020
 Data de término: 31/01/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se compreende pelo recibo de número BA-A2 AD.06.17.66.11.87.50.FT.73.81.4C.F0.52 DA.26.A9.51.39-1, nos termos do Decreto nº 9.505/2016.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 8.0.3 do Visualizador

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 011001/2022
 Folha 68
 Rubrica

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
 DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
 SÃO PAULO - SP

JUCEMA

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se compreende pelo recibo de número BA-A2 AD.06.17.66.11.87.50.FT.73.81.4C.F0.52 DA.26.A9.51.39-1, nos termos do Decreto nº 9.505/2016.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 8.0.3 do Visualizador

Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa **A. F. NOGUEIRA DE MORAES**, com sede em **SATUBINHA - MA**, CNPJ sob nº **08.889.195/0001-84**, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha - MA, 10 de Fevereiro de 2014.

José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha

CARTELA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. 011001/2014
Folha 70
Rubrica

Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa **A. F. NOGUEIRA DE MORAES**, com sede em **SATUBINHA - MA**, CNPJ sob nº **08.889.195/0001-84**, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Janeiro de 2014 a Janeiro de 2015, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha - MA, 05 de Abril de 2016.

José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa S. B. DOS REIS, com sede em SATUBINHA - MA, CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Novembro de 2019 a Fevereiro de 2020, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha - MA, 11 de Junho de 2020.

José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2019
Folha 11



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 010309-001/2019
PROCESSO N.º 01-0309/2018 - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A A. F. NOGUEIRA DE MORAES, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - PMS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.611.895/0001-63, situada na Av. Manoel Carvalho, nº 310, Centro, Satubinha - MA, órgão da Administração Pública Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o Sr. JOSÉ ORLANDO LOPES DE ARAÚJO, de RG n.º 1081197 SSP/MA, CPF n.º 279.399.793-53, residente nesta cidade, e do outro lado, a Empresa A. F. NOGUEIRA DE MORAES, CNPJ/MF N.º 08.889.195/0001-84, estabelecida na estrada povoado Bom Tempo, 3/N, do município de Satubinha, Estado Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Alisson Fernando Nogueira de Moraes, brasileiro, RG N.º 143059939 SEJUS/PMMA, CPF N.º 789.609.913-68, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, destinados a atender a demanda da administração pública deste município, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2018-CPL/PMS e do Processo Administrativo n.º 01-0309/2018-CPL, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, consoante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 - CPL/PMS, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e insuprível deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 019/2018-CPL/PMS, a Ata de Registro de Preços nº 017/2018, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Avenida Matos Carvalho nº 310, Centro, Satubinha - MA.

3.2 - O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos no preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de R\$ 358.400,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da entrega dos materiais, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atuada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada das certidões abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PCFEN/RFB nº 1.751 de 02/10/2019;
- Fuado de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Atual);
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 - No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a matéria, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer

outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PRECÃO.

6.2 - O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 - CPL/PMs, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo de entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 - Rescindidos os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 - A não observância do prazo de entrega dos materiais pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, no percentual de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 19
Rubrica

80, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

9.2 - Fim do prazo de entrega do objeto do prego pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o emprego e outros atos expedidos pela PMS, serão tomados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser atendida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados de sua ocorrência, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PMS poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa, será decorrido de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a PMS, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou reter a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constantes da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a PMS, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Entregar o material permanentemente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL, do

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 - Exigir que a CONTRATADA, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 - Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 - Coibir e assinar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 - Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;

10.6.5 - Citar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 - Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 - Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.

11.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de iniciar-se imediatamente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consentimento ou interferência da CONTRATADA;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou

a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE as importâncias já recebidas;

11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extensão, que consequentemente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a débitos fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da eliminação dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser arcaada, noticiada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atingem caráter comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de deixar o direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de funcionamento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações: 02.02 - Ser. Munic. de ADM. e Des. Integrado; 04.122.0007.2.004 - Manut. e Func. da Secr. de ADM. e Des. Integrado; 02.10 - Ser. Municipal de Infraestrutura; 04.122.0002.2.015 - Manut. e Func. da Secr. Municipal de Infraestrutura; 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de Dezembro de 2019, ou após o recebimento total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica correspondência do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA será que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 74
7 Satubinha

20.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3 - A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, além aceitar-se de responsabilidade pela entrega intenciona do produto;

20.4 - A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renúncia ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercê-los a qualquer tempo;

20.5 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nºs 8.666/93 e nº 10.520/2002, para sua execução;

20.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Pão de Açúcar - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

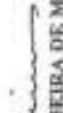
21.2 - É assinado, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes e seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscreverem.

Satubinha - MA, 07 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:


JOSÉ ORLANDO LOPES DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Administração

EMPRESA CONTRATADA:


ALISSON F. NOGUEIRA DE MORAES
 Proprietária
 A. F. NOGUEIRA DE MORAES



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **S B DOS REIS**
 CNPJ : **08.888.196/0001-84**
 Número de Autorização : **PRIMA0082208**
 Número Despacho : **ANP Nº 546**
 Data da Publicação : **05/04/2010**
 Endereço : **POVOADO BOM TEMPO - SIN - ZONA RURAL - SATUBINHA - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, neste data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013.

Embrdo as 10:42:58 horas do dia 20/12/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EBBB.FDEF.EF40.40B2**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP www.anp.gov.br



POSTO
NOGUEIRA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NA PRECATORIA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PRECATORIA ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS

Senhora Prezenta,

A empresa S & B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.081.105/0001-84, inscrita na Ins. Estadual de Impostos de ITR Satubinha - MA, declara, em conformidade com a Ins. nº 10526/02, que compareceu à abertura de licitação para este certame realizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA - PRECATORIA ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 /CPL/PMS.

Informamos que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as suas cláusulas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021

S & B DOS REIS
CNPJ nº 08.081.105/0001-84
Sandro Bezerra dos Reis
CPF: 088.372.202-35



POSTO
NOGUEIRA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NA PRECATORIA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PRECATORIA ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS

Senhora Prezenta,

A empresa S & B DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 08.081.105/0001-84, inscrita na Ins. Estadual de Impostos de ITR Satubinha - MA, declara, em conformidade com a Ins. nº 10526/02, que compareceu à abertura de licitação para este certame realizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA - PRECATORIA ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 /CPL/PMS.

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021

S & B DOS REIS
CNPJ nº 08.081.105/0001-84
Sandro Bezerra dos Reis
CPF: 088.372.202-35





POSTO
NOGUEIRA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

AO MUNICÍPIO DE SATUBRINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGUEIRA E EQUIPE DE AJUDA

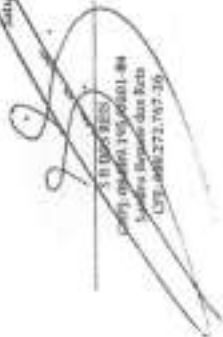
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRF nº 7353 - CPL/7MS

Satubrinha, Pernambuco.

A empresa S R DOS REIS, inscrita(n) no CNPJ nº 08.089.155/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Bezerra dos Reis, portador(a) do Carteira de Identidade nº 209298720023-555C/MA e do CPF nº 080.272.767-36, DECLARA para fins do disposto nos artigos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que não possui em suas atividades produtivas, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Atenciosamente,

Satubrinha - MA, 28 de Dezembro de 2021


S R DOS REIS
CNPJ nº 08.089.155/0001-84
Sandro Bezerra dos Reis
CPF nº 080.272.767-36



POSTO
NOGUEIRA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE SATUBRINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGUEIRA E EQUIPE DE AJUDA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRF nº 0112/2021 - CPL/PMK

Satubrinha, Pernambuco.

A empresa S R DOS REIS, inscrita(n) no CNPJ nº 08.089.155/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Bezerra dos Reis, portador(a) do Carteira de Identidade nº 209298720023-555C/MA e do CPF nº 080.272.767-36, DECLARA não ter recebido do município de Satubrinha/MA ou de qualquer outra entidade da administração pública em nenhuma hipótese, no âmbito federal estadual municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

Satubrinha - MA, 28 de Dezembro de 2021


S R DOS REIS
CNPJ nº 08.089.155/0001-84
Sandro Bezerra dos Reis
CPF nº 080.272.767-36



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS ENDEREÇOS DA
EMPRESA LUCAS - 29.301.101.22.000/2021**

AO MUNICÍPIO DE SATUBIRIA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUA PRECATORIAL E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PRECÃO ELETRÔNICO - SEP nº0112/2021 - CPL/PMAS**

Solicita: Proposta.

A empresa LUCAS S&A, inscrita no CNPJ nº16.036.101/0001-04, por intermédio de seu representante legal Sr. Sandro Soares dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 205998720023 (SSC/MA) e do CPF nº 888.272.767-26, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário nenhum sócio ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com o Art. 30 XII Lei nº 12.465/2011.

Atenciosamente,

Satubiria - MA, 28 de Dezembro de 2021

Sandro Soares dos Reis
CPF nº 888.272.767-26

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBIRIA - MA
Proc. 011001/2021
Folha 79
Rubrica

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO E LICENCIAMENTO DA EMPRESA COMPREZO

AO MUNICÍPIO DE SATUBIRIA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUA PRECATORIAL E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PRECÃO ELETRÔNICO - SEP nº0122/2021 - CPL/PMAS**

Solicita: Proposta.

O/3 002, sob as premissas da Lei que a empresa S R 2015 REC, inscrita no CNPJ nº 16.036.101/0001-04, por intermédio de seu representante legal Sr. Sandro Soares dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 201104220023 (SSC/MA) e do CPF nº 888.272.767-26, está licenciada e em plena capacidade para exercer as atividades de acordo com o Edital e o Edital de Emprego de Trabalho. Declara, ainda, que possui plena capacidade para todas as informações exigidas nesta declaração, e declara a FIDELIDADE MUNICIPAL DE SATUBIRIA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. A Licitação tem o objetivo de contratar a empresa para a prestação de serviços de manutenção, em bens e serviços pelo Município Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O primeiro critério para a escolha da licitante de licitação pública (art. 207, CF) no particular (art. 208, CF).

LICITAÇÃO DA EMPRESA: ESTRADA PAVANADO BOM TEMPO/SATUBIRIA - MA

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO: SATUBIRIA - MA

CEP:

TELEFONE: 99 3021-428

POUNTO DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

PROXIMAMENTE:

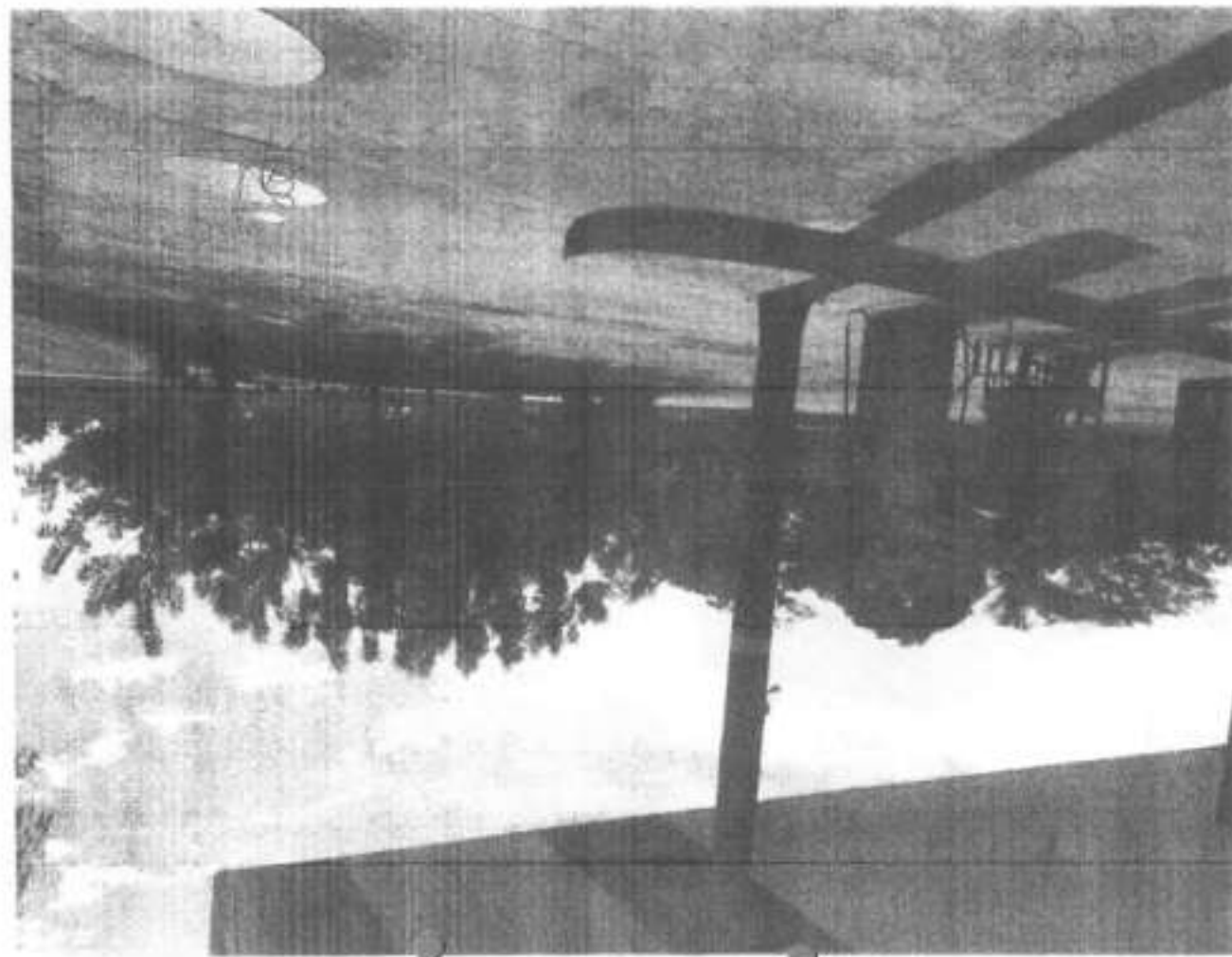
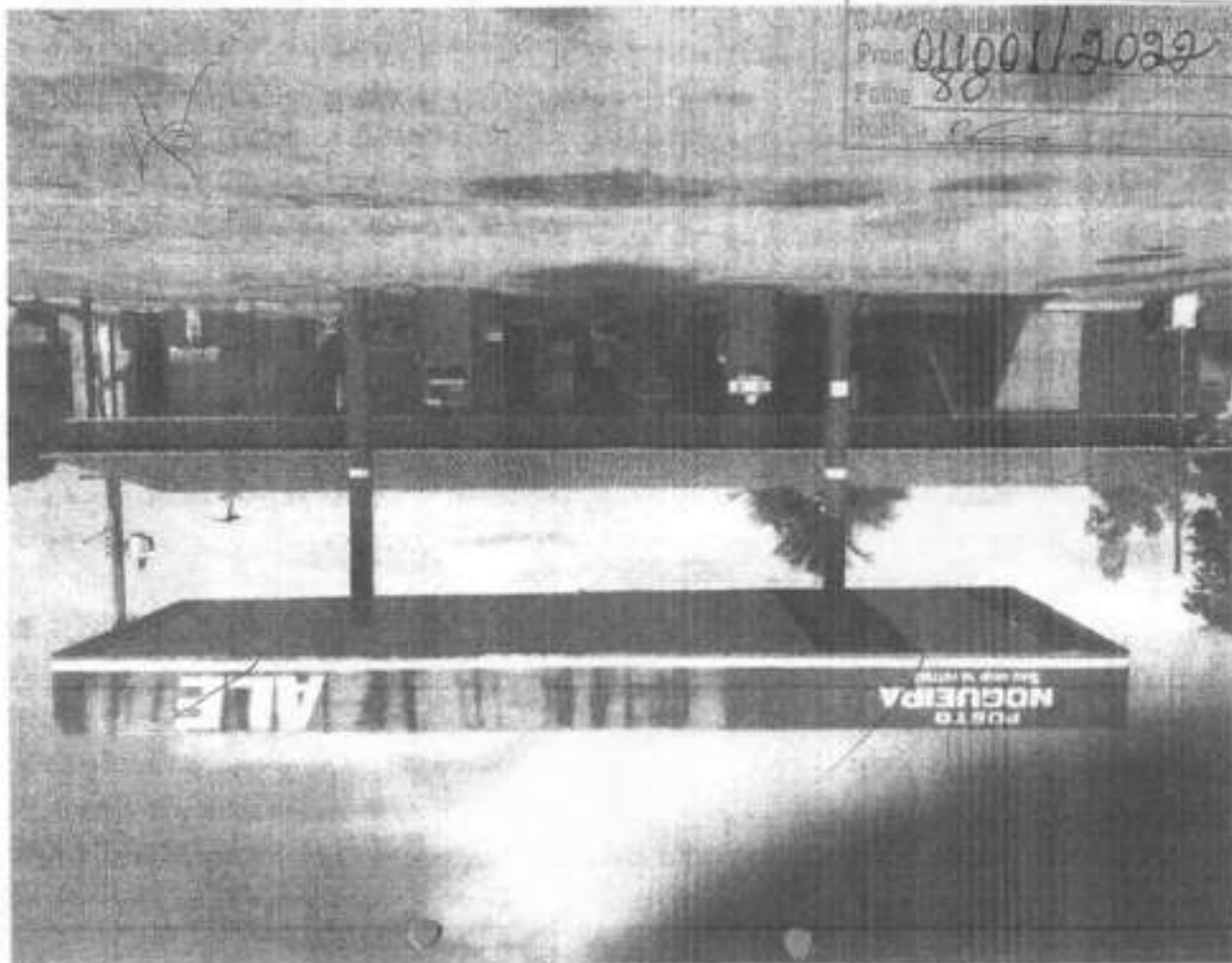
Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa de acordo com o Edital e o Edital de Emprego de Trabalho, depósito, etc. Entendendo que a empresa possui local adequado e disponível para o exercício da atividade da licitação.

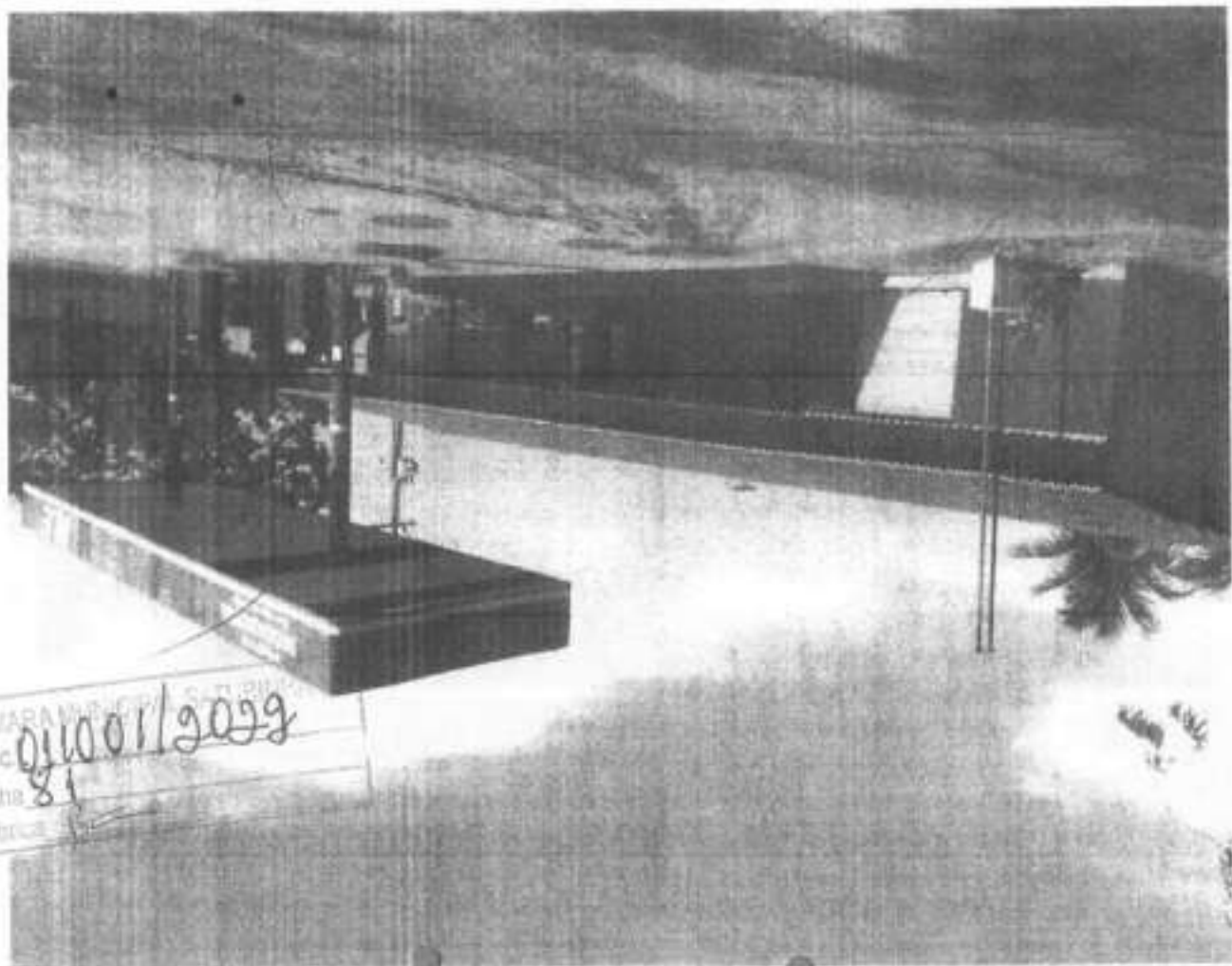
Atenciosamente,

Satubiria - MA, 28 de Dezembro de 2021

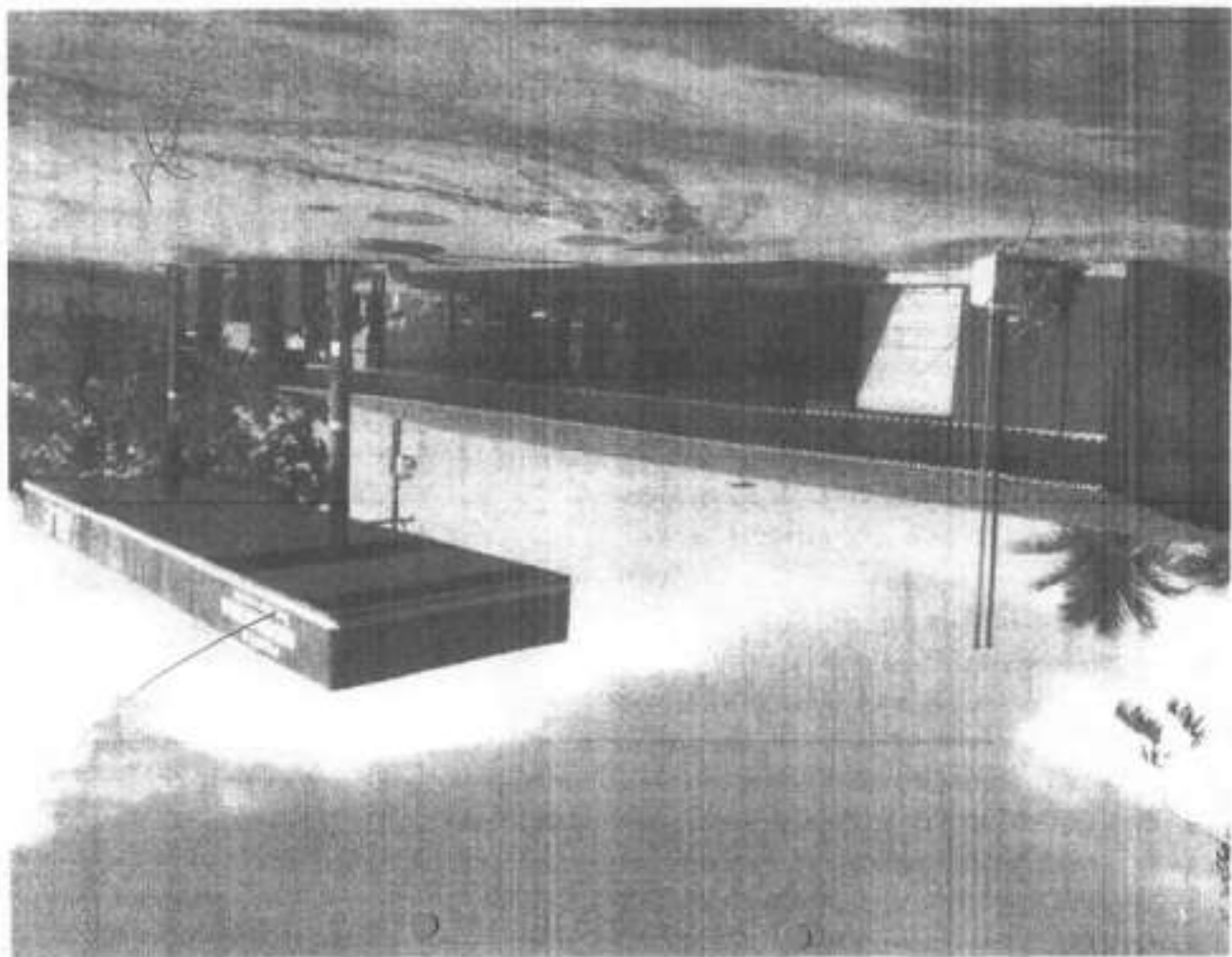
Sandro Soares dos Reis
CPF nº 888.272.767-26

01/001/2022
Proc
Folio 80
Revisión





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Proc. 011001/2029
Folha 81
Rubrica



Unidade Gestora: PREFEITURA
 Tipo de Disputa: Aberto e Fechado
 Tipo de Lance: Valor Unitário
 Data Disputa: 29/12/2021 10:00:00
 Data Impul./Escr.: 21/12/2021 10:00:00
 Intervalo Lances: 0.0500
 Número do Processo: 21-11722-112/2021
 Critério de Disputa: MENORVALOR
 Tipo de Pregão: Por Item
 Data Fim Propostas: 29/12/2021 08:00:00
 Prazo Int. Recursos: 15 minutos

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHAMA.

As 10:00 horas do dia 29/12/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 018/2021-GAB de 15 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2111722-112/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 012/2021. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para constituição dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro de proposta inicial que ciente e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declaram também, que não empregam menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM MEI/PP

Razão Social: POSTO HOGUEIRA
 CNPJ: 08.886.195/0001-84
 Valor: 6.7900

LOTES / ITENS
 N°: 01
 Descrição: Gasolina Comum
 Quantidade: 150000
 Valor: 1.018.500,00
 Versador: S B DOS REIS
 Valor: 68.886.195/0001-84
 Valor: 6.79

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa: S B DOS REIS
 Valor Unitário: 6.7900
 Valor Total: 1018500.0000
 Data/Hora Registro: 28/12/2021 18:39:56
 Situação: CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa: S B DOS REIS
 Situação: ADJUDICADO
 Valor: 6.7900

DISPUTA

Data/Hora Lances: 29/12/2021 10:05:28
 Valor: 6.7900
 Empresa: S B DOS REIS



LOTES / ITENS

Nº	02
Descrição:	Diesel S 10
Quantidade	300000
Valor:	1.475.400,00
Vendor:	S B DOS REIS

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
S B DOS REIS	5,6900	1475400,0000	29/12/2021 18:40:04	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 - S B DOS REIS	ADJUDICADO	5,6900

DISPUTA

Data/Hora Lances	Valor	Empresa
29/12/2021 10:09:24	5,6900	S B DOS REIS



MEMBAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/12 14:37	Sistema		A situação do prego foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
25/12 10:05	Sistema		Sessão pública aberta!
25/12 10:06	Pregoeiro		Vamos iniciar a sessão pública referente ao PE nº 012/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS (JURÍDICAS), ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MG.
25/12 10:06	Pregoeiro		ANTES DE INICIAR A FASE COMPETITIVA, PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS PARA ALGUNS BREVES AVISOS A RESPEITO DA PRESENTE LICITAÇÃO. É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as informações relacionadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o encaminhamento das lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 1º, III do Decreto Federal nº 10.024/2019.
25/12 10:06	Pregoeiro		Peço-lhes que acompanhem este PREGÃO até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 1º, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/intimação do Pregoeiro será responsável pelo furo decorrente da perda de registro e ficará sujeito a eventuais sanções.
25/12 10:07	Pregoeiro		Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
25/12 10:07	Pregoeiro		O ENVIO DE LANCES, sejam eles telemáticos ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, do modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
25/12 10:07	Pregoeiro		A EXCLUSÃO DE LANCES pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexistência do preço.
25/12 10:07	Pregoeiro		Com fundamento no art. 43, "PAR 3º", da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão TCU nº 3.418/2014-P, informo que os documentos apresentados poderão ser submetidos a diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos, podendo, inclusive, serem solicitados documentos complementares para tal averiguação.
25/12 10:07	Pregoeiro		Resalto a responsabilidade das empresas pela fidelidade dos atestados, uma vez que a constatação do inidôneo de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
25/12 10:07	Pregoeiro		Nos termos do art. 4º, inciso V, do Decreto Federal nº 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com responsabilidade.
25/12 10:08	Pregoeiro		O envio do original e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.
25/12 10:08	Pregoeiro		As eventuais suspensões do acesso pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
25/12 10:08	Pregoeiro		Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação a FASE DE LANCES.
25/12 10:08	Pregoeiro		FASE DE LANCES
25/12 10:09	Pregoeiro		Vamos dar início a fase de lances
25/12 10:09	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Diesel S 10 aberto!
25/12 10:09	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Gasolina Comum aberto!
25/12 10:24	Sistema	02	O lote/Item nº 02 - Diesel S 10 entrou em TEMPO ALEATORIO de até 10 minutos, ao participarem da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficaram a 10% do menor preço!

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
28/12 10:24	Sistema	01	O lote/Item nº 01 - Gasolina Comum encerrou em TEMPO ALEATORIO de até 10 minutos, se participação de lances FECHADOS os fornecedores que ficaram a 10% do menor preço!
28/12 10:31	Sistema	02	Fase de lances abertos do lote/Item nº 02 - Diesel S 10 encerrou! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 5,6900) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO, os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
28/12 10:33	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/Item nº 01 - Gasolina Comum foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 6,7900) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO, os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
28/12 10:36	Sistema	02	Fim do tempo fechado do lote/Item nº 02 - Diesel S 10. Disputa encerrada!
28/12 10:36	Sistema	02	O arrematante do lote/Item nº 02 - Diesel S 10 foi o S B DOS REIS com R\$ 5,6900 !
28/12 10:36	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/Item nº 01 - Gasolina Comum, Disputa encerrada!
28/12 10:36	Sistema	01	O arrematante do lote/Item nº 01 - Gasolina Comum foi o S B DOS REIS com R\$ 6,7900 !
28/12 10:38	Sistema		Fase de disputa do prego foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.

FASE DE LANCES FINALIZADO EM TODOS OS ITENS

HABILITAÇÃO

Vamos analisar a Documentação de HABILITAÇÃO
Após analisar a documentação de Habilitação da empresa vencedora dos itens, verificamos que a mesma apresentou todos os documentos solicitados no edital, portanto consideramos HABILITADA.
Após analisar a documentação de Habilitação da empresa vencedora dos itens, verificamos que a mesma apresentou todos os documentos solicitados no edital, portanto consideramos HABILITADA.

FASE DE NEGOCIAÇÃO

Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de REDUÇÃO DO PREÇO proposto na fase de lances?
Ativamos negociação para os itens, favor enviar valores dos mesmos.

O Fornecedor S B DOS REIS pode enviar mensagens.

28/12 11:21	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Gasolina Comum!
28/12 11:21	Sistema	01	O lote/Item S B DOS REIS pode enviar uma nova proposta para o lote/Item 01 - Gasolina Comum no local de envio de lances!
28/12 11:21	Sistema	02	Aberta a negociação do item 02 - Diesel S 10!
28/12 11:21	Sistema	02	O lote/Item S B DOS REIS pode enviar uma nova proposta para o lote/Item 02 - Diesel S 10 no local de envio de lances!

Por fim, se estamos no final dos preços

PRAZO PARA RECURSO

Foi aberto prazo para recurso você pode fazer as contestações por lá, por favor.

flam dia, sem interações de recursos

28/12 11:44	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Gasolina Comum encerrada.
28/12 11:48	Sistema	01	O fornecedor S B DOS REIS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Gasolina Comum.
28/12 11:48	Sistema	01	Fica aberto prazo de recurso.

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
28/12 11:48	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - Diesel S 10 encerrada.
28/12 11:48	Sistema	02	O fornecedor S B DOS REIS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - Diesel S 10.
28/12 11:48	Sistema	02	Fica aberto prazo de recurso.
28/12 11:50	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Gasolina Comum foi ADJUDICADO.
28/12 11:50	Sistema	02	O Lote/Item nº 02 - Diesel S 10 foi ADJUDICADO.
28/12 11:51	PREGOEIRO		Obrigado pela participação de todos, estamos ENCERRANDO A BESSÃO.
28/12 11:51	Sistema		A situação do prego foi alterada para: Adjudicatelo.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
S B DOS REIS	POSTO MOQUEIRA	08.889.195/0001-84
Contato: SANDRO BENNE DOS REIS (99)984063145	vendedor_s.r3@hotmail.com	

Elitric dos Anjos Passos Pereira Pregoeiro

Antônio Carlos Campos Gomes Equipe de Apoio

Olivaldo Manoel Lima Equipe de Apoio

Sandra Maria da Silva Lima Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Satubinha/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOTermo de Adjudicação
Pregão Nº 012/2021

Após análise da documentação apresentada e julgamento todos os recursos referentes ao presente prego, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: S B DOS REIS	00.889.195/0001-84		
LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 - Glicolina Castor	6,79	150000	1.018.000,00
02 - Diesel S 10	5,69	290000	1.479.400,00
QTD: 2	VALOR TOTAL:		2.497.400,00
	VALOR GERAL:		2.497.900,00

TERMO DE ADJUDICATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021

Após ter analisado a Ata de Abertura referente a **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021**, que tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA**, no uso de suas atribuições legais e conforme poderes a ela delegados, **aprova e adjudica** o objeto acima em licitante: empresa: **S B DOS REIS**, CNPJ nº 00.889.195/0001-84, apresento o valor Global de **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo: **Lote I - Secretaria de Administração é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais); Lote II - Secretaria de Educação é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); Lote III - Secretaria de Saúde é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); Lote IV - Secretaria de Assistência Social é de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**, por ter apresentado o menor preço global, seguindo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Satubinha - MA, 29 de dezembro de 2021.



Edineide dos Anjos Pacheco Pereira
Portaria nº 18/2021-GAB/2021
Pregoeira / MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

PERECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2021.

EMENDA: I. Licitação e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preço. II. Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha - MA.

1. DA CONSULTA

Os autos do processo administrativo em epígrafe foi encaminhado a esta Coordenadoria Jurídica, solicitando manifestação quanto à homologação dos atos praticados pelo pregoeiro, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha - MA.

Esta Coordenadoria manifestou-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, restando, nesta oportunidade, o quanto já fora exposto. Analisaremos agora a fase externa, na qual tomamos como marco inicial a publicação do instrumento convocatório.

É o relatório.

2. DA APECIAÇÃO DA CONSULTA

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Foram respeitados os prazos legais. Não houve impugnação aos termos do Edital. A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo comparecido a empresa **S B DOS REIS**, CNPJ nº 06.889.195/0001-84.

Em seguida, procedeu-se com a tomada de lances entre as empresas regularmente credenciadas e habilitadas. Após a ordenação das propostas/lances, a empresa **S B DOS REIS** consagrou-se vencedora no valor total de R\$ 2.497.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

Não houve recurso. Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório está em ordem do que determinam as leis de regência.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressecadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, opinamos favoravelmente à homologação do presente certame.

É o parecer.

Satubinha - MA, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA através do Secretário de Administração e Des. Integrado - Antonio José Cezar Quintano, com base nas informações constantes no **Termo Adjudicatório, Declaração de Conformidade e Parecer Jurídico** referente a **Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2021**, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, **homologa** o procedimento licitatório em favor da empresa, conforme segue:

- EMPRESA VENCEDORA:
- **S B DOS REIS**, CNPJ nº 08.889.195/0001-84, apresentou o valor Global de **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo: **Lote I -** Secretaria de Administração é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais); **Lote II -** Secretaria de Educação é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); **Lote III -** Secretaria de Saúde é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); **Lote IV -** Secretaria de Assistência Social é de R\$ 1.35.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Por consequência deste ato, vamos publicar a ata de registro de preços do licitante supracitado, conforme descrito no edital.

Satubinha - MA, 04 de janeiro de 2021.

Antonio José Cezar Quintano
Antonio José Cezar Quintano
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012 /2021 - CPI/PMS

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: S B DOS REIS		Telefone: (98) 98215-5000			
CNPJ: 08.889.195/0001-84		Endereço: Estrada MA321, s/nº - Povoado Homê-mail:			
Endereço: Estrada MA321, s/nº - Povoado Homê-mail:		adm.postonogueira@gmail.com			
Tempo: 65.709-000 - Satubinha - MA		CPF: 088.272.767-26			
Responsável: Sandro Bemine dos Reis					
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lit	30.000	6,79	R\$ 203.700,00
2	Diesel 5 10	Lit	100.000	5,69	R\$ 569.000,00
			TOTAL DO LOTE I R\$	R\$	772.700,00
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lit	50.000	6,79	R\$ 339.500,00
2	Diesel 5 10	Lit	80.000	5,69	R\$ 455.200,00
			TOTAL DO LOTE II R\$	R\$	794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lit	50.000	6,79	R\$ 339.500,00
2	Diesel 5 10	Lit	80.000	5,69	R\$ 455.200,00
			TOTAL DO LOTE III R\$	R\$	794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lit	20.000	6,79	R\$ 135.800,00
			TOTAL DO LOTE IV R\$	R\$	135.800,00
			TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-ii-iii-iv	R\$	2.497.900,00

CÂMARA MUNICIPAL - SATUBINHA - MA
Proc. 011001/2021
Folha 87
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 016001/2022
Folha 89
Rubrica

Ofício nº 1201-02/2022 – CMS/MA

Satubinha – MA, 12 de janeiro de 2022.

A Empresa
S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84
Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro
Satubinha - MA

ASSUNTO: Solicitação de aceite na Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.112/2021.

Senhor Empresário,

Solicitamos perante Vossa Senhoria a possibilidade de **ACEITE** para adesão do ingresso da Câmara Municipal de Satubinha/MA, como órgão "carona" à **Ata de Registro de Preços n.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.112/2021, do Município de Satubinha - MA**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA do município de Satubinha - MA, firmada com a vossa empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84. Nosso interesse encontra-se na contratação conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	6000	Lts	RS 5,69	RS 34.140,00

Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação, conforme segue abaixo:

- Termo de Aceite da empresa devidamente assinado;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Contrato social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ);



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0110001/2022
Folha	90
Enc.	

- Certidão Negativa de Distribuição (Falência ou Concordata);
- Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstrativos Contábeis – de resultado e de índices registrado na Junta Comercial;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Desde já agradeço a atenção, sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc:	011001/3033
Folha	91
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE ACEITE

Satubinha - MA, 12 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 042101-CMS/MA

Senhor Presidente,

Manifestamos o nosso **ACEITE** no fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.112/2021, do Município de Satubinha - MA, cujo certame fomos vencedores.

Concordamos com a Adesão pretendida e nos colocamos a inteira disposição para a prestação dos serviços retro mencionado na forma proposta, de acordo com os termos e preços registrados na ata mencionada anteriormente, e amparado pela legislação vigente.

Segue em anexo a documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado em ofício.

SANDRO BENINE DOS REIS
CPF nº 088.272.767-26
Sócio/Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2019
Folha 93
Fabrica

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

Alisson
Sandro

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Água das Cunhãs – MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.913-88 e RG nº 14305993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na rua Zezico Costa, 115 – Centro – Olho D'Água das Cunhãs – 65706-000; Empresário com sede no Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo - Zona Rural – Satubinha – 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 2110153340-1 com despacho em 15/06/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **SANDRO BENINE DOS REIS**, brasileiro, carioca, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 068.272.767-26 e RG nº 02093872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Zona Rural – Satubinha - MA – 65709-000.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LTDA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede no Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA – 65.709-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, sendo que **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
PROTOCOLO: 191004564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424330. NIRE: 21201045866.
S B DOS REIS & CIA LTDA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2019
www.sopressafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL - SATUBINHA-MA	
Proc.	011001/2022
Folha	94
Rubrica	

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que já se encontra devidamente integralizada na empresa ora transformada, e o sócio SANDRO BENINE DOS REIS é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim ficando subscrito:

Alisson Fernando Nogueira De Moraes.....	50.000.....	R\$ 50.000,00
Sandro Benine Dos Reis.....	50.000.....	R\$ 50.000,00
Total.....	100.000.....	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social será 4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4732600 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2019 15:43 SOB Nº 21301045866.
PROTÓCOLO: 131804564 DE 20/09/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11304424930, NIRE: 21301045866.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/03/2019
www.espressofamil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc: 01100112023
Folha 95
Rubrica

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

igualdade de condição e preço o direito a preferência para a aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio quotista **SANDRO BENINE DOS REIS**, com poderes e atribuições de administrar, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045864.
PROTOCOLO: 131006544 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424930. NIRE: 21201045864.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 23/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01100112022
Folha 96
M. 13/13

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866,
PROCOLO: 191004564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424930. NIRE: 21201045866,
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2019
www.esprazanil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011001/2029
Folha 97
Rubrica

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

E por estarem assim justos e contratados vai a presente em via única devidamente assinado pelos sócios.

Satubinha-MA, 16 de Agosto de 2019.



OBS: Lido

Alisson Fernando Nogueira de Moraes

Alisson Fernando Nogueira De Moraes

Proprietário S B DOS REIS

Sandro Benfite Dos Reis
Sandro Benfite Dos Reis

Dr. Gilson Anha Leão Lima
Dr. Gilson Anha Leão Lima
OAB-MA nº 4.232
CPF: 307.946.474-34

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045964.
PROTOCOLO: 181004564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424930. NIRE: 21201045864.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 011001/2022
 Folha 98
 Rubrica *[assinatura]*

5 CANCELAMENTO NOTARIAL

Resolução por SEMELHANÇA (sic) firmada: 206120
 (R000000007979) SARGO BEIJE DOS BEIS
 São Luís, 17/09/2019 15:40:24 15554
 Em Testemunha da verdade
 Marcia Roberto Brito Nascimento Junior - Escrivão
 Empl. R\$15,00 FISC. R\$0,00 Total R\$15,00



SEMELHANÇA
 Missão Española
 Proprietária de Imóvel
 17/09/2019 15:40:24
 Em Testemunha da verdade
 Marcia Roberto Brito Nascimento Junior
 Escrivão Público
 Escritório Substitu

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201645666.
 PROTOCOLO: 191094544 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904424930. NIRE: 21201045666.
 S B DOS BEIS & CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 São Luís, 23/09/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011001/2022
Folha	99
Rubrica	

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA EMPRESA "S B DOS REIS"

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Água das Cunhãs - MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.913-68 e RG nº 14305993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Zezico Costa, 115 - Centro - Olho D'Água das Cunhãs - 65706-000.

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, carioca, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 02093872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Zona Rural - Satubinha - MA - 65709-000.

Únicos sócios da sociedade LTDA de nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Satubinha - MA - 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 21201045866 com despacho em 23/09/2019, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, na forma como segue:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**, sede e transfere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio Sandro Benine dos Reis, dando plena e geral quitação das quotas, ora transferidas em moeda corrente do país, distribuídos ao sócio como segue:

Sandro Benine dos Reis	100.000	RS 100.000,00
Total	100.000	RS 100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Fica transformada esta sociedade em Empresário sob o nome de **S B DOS REIS** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN - Bom Tempo - Satubinha - MA, 65.709-000.

CLÁUSULA 3ª: O capital social da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, passa a constituir o capital do Empresário mencionado anteriormente.

CLÁUSULA 4ª: O sócio **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**, neste ato dá plena, total e rasa quitação, não mais podendo reclamar junto a empresa.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da empresa individual, com o seguinte teor:

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc: 01801/2022
Folha 108
Rubrica

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S B DOS REIS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Nilópolis - RJ, data de nascimento 28/01/1972, portador da carteira de identidade (RG): nº 02093872002-3/SSP/MA e CPF nº 088.272.767-26, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, no Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma S B DOS REIS.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III – DA SEDE

O Empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: na Rua Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000, Satubinha - MA.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

O Empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) será(ão) exercida(s) atividade(s) de: 4731800-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732600-Comércio varejista de lubrificantes; 4520001-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 5611201-Restaurantes e similares.


CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 15/06/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO FORO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	01100112029
Folha	101
Rubrica	

As partes elegem do foro de Olho D'água das Cunhas - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Sandro Benine dos Reis

Alisson Fernando Nogueira De Moraes

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 109
Assinatura



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08827276726	SANDRO BENINE DOS REIS
78960991368	ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019 08:33 SOB Nº 21102281257.
PROTÓCOLO: 191063414 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904889147. NIRE: 21102281257.
S B DOS REIS

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/10/2019
www.espreefeul.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.889.185/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2007	
NOME EMPRESARIAL S B DOS REIS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOGUEIRA					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 56.11-2-01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO EST POVOADO BOM TEMPO			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.709-000	BARRIO/DISTRITO BOM TEMPO	MUNICÍPIO SATUBINHA		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (99) 3621-5428		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

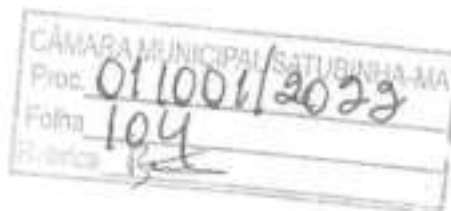
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2021 às 14:58:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S B DOS REIS**
CNPJ: **08.889.195/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos de Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:53 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2022.
Código de controle da certidão: **48F3.008C.B74A.2B0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 240427/21

Data da 23/11/2021 14:09:53

Inscrição Estadual: 122398181

CPF/CNPJ:08889195000184

Razão Social: S B DOS REIS

Endereço: ETR POVOADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65709000 - BOM TEMPO

Telefone:

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358303777	18/06/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358334301	25/08/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358382368	27/11/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407401	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407402	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407403	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407404	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407405	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407406	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358442956	27/01/2021	PARCELADO

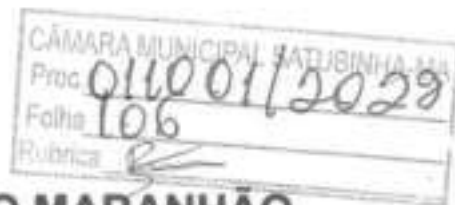
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2021 11:40:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079452/21

Data da

08/11/2021 10:56:19

Inscrição Estadual: 122398181

CPF/CNPJ:08889195000184

Razão Social: S B DOS REIS

Endereço: ETR POVOADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65709000 - BOM TEMPO

Telefone: null

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S B DOS REIS			Protocolo: MAC2101641291
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102291257	CNPJ 08.889.195/0001-84	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/06/2007	Início de Atividade 15/06/2007
Endereço Completo Rua POVOADO BOM TEMPO, Nº S/N, BOM TEMPO-Satubinha/MA- CEP65709-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, RESTAURANTES E SIMILARES			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte Comais
Último Arquivamento Data 30/03/2021	Número 20210454075	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 21000186485 CNPJ: 08.889.195/0002-65 Endereço Completo (AVENIDA VENANCIO GOMES, Nº 01, CENTRO, Paulo Ramos, MA, CEP:65716000)			
Nome do Empresário: SANDRO BENINE DOS REIS			
Identidade: 0209398720023		CPF: 088.272.767-26	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2021, às 16:13:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QJEGDH1H.



MAC2101641291

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO

CNPJ: 01611895000163

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc.	011001/2022
Folha	108
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

MANOEL CRUZ SÁ, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada S B DOS REIS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais e da dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/04/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000054	RG/Inscr. Estadual:	122398181
Contribuinte:	S B DOS REIS	CPF/CNPJ:	06889195000184
Endereço:	ZONA RURAL EST POVOADO BOM TEMPO, S/N	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65709000
Cidade:	SATUBINHA-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação, a emissão deste documento é gratuita

Emissão: 07/01/2022 09:02:05 Validade: 07/04/2022

Número/Controle da Certidão: ABFB0519F97700FC

MANOEL CRUZ SÁ
CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.889.195/0001-84**Razão Social:** B DOS REIS**Endereço:** EST POVOADO BOM TEMPO SN / BOM TEMPO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022**Certificação Número:** 2021122000454581988605

Informação obtida em 23/12/2021 11:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01100112022
Folha 110
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S B DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.889.195/0001-84

Certidão n°: 57703354/2021

Expedição: 23/12/2021, às 11:49:37

Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S B DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.889.195/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

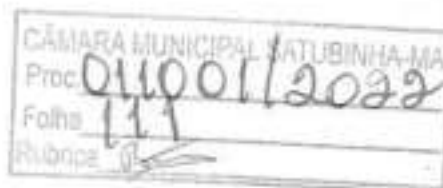
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: S B DOS REIS (POSTO NOGUEIRA)

CNPJ: 08.889.195/0001-84

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/12/2021, às 14h27

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que consta do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadoras que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 8º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidas/infracoes/debitos> utilizando o código 4RG6Gqh.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consultas Públicas do Fisco do Estado do
Maranhão

SECRETARIA DE FISCALIA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.889.195/0001-84 Inscrição Estadual: 12.239818-1

Razão Social: S B DOS REIS

Regime Apuração: NORMAL



ENDEREÇO

Logradouro: ETR POVDADO BOM TEMPO

Número: 5/N Complemento:

Bairro: BOM TEMPO

Município: SATUBINHA UF: MA

CEP: 65709000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundárias

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5411201	RESTAURANTES E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/05/2021

OBRIGAÇÕES

IEF a partir de 12/06/2017 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais).

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/02/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ela ajustadas.

Data da Consulta: 27/12/2021

Número da Consulta:

Impressão Consultas Impressão

Doc: 2021-12-27 11:40:00 - 0809-1112



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIO XII
Juscelino Kubitschek, nº. 1084, Centro, CEP 65.707-000
Fone: (098) 3654-0915 /

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2021
Folha 13
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A SECRETÁRIA JUDICIAL ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA da VARA ÚNICA da Comarca de PIO XII, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, que revendo os arquivos desta Secretaria Judicial de AÇÕES DE FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL deles **NADA CONSTA** contra a empresa **S B DOS REIS, POSTO NOGUEIRA** CNPJ N. 08.889.195/0001-84, com sede localizada na estrada do povoado bom tempo, s/s, bairro bom tempo, SATUBINHA-MA, CEP 65709-000. Tudo de acordo com buscas por mim procedidas. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de PIO XII, Estado do Maranhão, aos **15 (quinze) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte um)**. Eu, ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA, Secretária Judicial, Matrícula 132217, digitei, conferi e assino.


ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Judicial
Matrícula

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Do Maranhão
Selo Oneroso n.º
Guia nº 21.062.701.001.123.471-1



S B DOS REIS
 NIRE:21102291257
 CNPJ: 08.889.195/0001-84

S B DOS REIS
 CNPJ Nº 08.889.195/0001-84



BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 NIRE 21102291257

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	471.825,15	CIRCULANTE	205.714,53
DISPONÍVEL	250.000,87	EXIGÍVEL	205.714,53
Bancos	241.785,33	Fornecedores	175.326,21
Caixa	8.215,54	Obrigações Trabalhistas	16.521,26
REALIZÁVEL	221.824,28	Obrigações Previdenciárias	1.421,26
Clientes	25.632,28	Obrigações Tributárias	7.033,44
Estoque/almoxarifado	196.192,00	Financiamento a curto prazo	5.412,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	683.009,20	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	65.937,24
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	8.625,31	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	65.937,24
Despesas de exercícios futuros	8.625,31	Financiamento	65.937,24
IMOBILIZADO	674.383,89	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	883.182,58
Imóveis (terreno)	381.942,50	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Móveis e Utensílios	7.235,89	RESERVA DE CAPITAL	425.321,25
Equipamentos de Informática	13.192,67	Reserva Legal	425.321,25
Máquinas e Equipamentos	325.623,21	LUCROS/PREJUÍZOS ACUM.	357.861,33
(-) Depreciação Acumulada	(53.610,18)	Lucros Acumulados	357.861,33
TOTAL DO ATIVO	1.154.834,35	TOTAL DO PASSIVO	1.154.834,35

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis
 CPF: 088.272.767-26
 Titular

Daniel Cunha dos Santos
 CPF: 471.252.843-53
 CRC/MA:007394/0-6
 Técnico em Contabilidade

S B DOS REIS
 NIRE:21102291257
 CNPJ: 08.889.195/0001-84



S B DOS REIS

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 NIRE 21102291257

Receita Operacional Bruta	2.412.523,21
Dedução da Receita	141.521,28
Receita Líquida	2.271.001,95
Custos das Mercadorias/serviços vendidos	1.255.623,24
Lucro Bruto	1.015.378,71
Despesas Administrativas	302.412,26
Despesas Financeiras	124.405,12
Lucro antes da Contribuição Social	588.561,33
(-) Provisão p/Contribuição Social	70.627,36
Lucro Antes do Imposto de Renda	588.561,33
(-) Provisão p/ Imposto de Renda	9.416,98
Lucro Líquido do Exercício	508.516,99

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis
 CPF: 088.272.767-26
 Titular

Daniel Cunha dos Santos
 CPF: 471.252.843-53
 CRC/MA:007394/0-6
 Técnico em Contabilidade

S B DOS REIS
 NIRE:21102291257
 CNPJ: 08.889.195/0001-84

**S B DOS REIS**

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

DEMONSTRATIVOS DE INDICES FINANCEIROS
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 NIRE 21102291257

01- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)	480.450,46
LG= _____	
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	271.651,77
	LG= 1,77
02- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	
Ativo Total	1.154.834,35
SG= _____	
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	271.651,77
	SG= 4,25
03- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
Ativo Circulante	471.825,15
LC= _____	
Passivo Circulante	205.714,53
	LC= 2,29
04- INDICE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO	
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	271.651,77
GE= _____	
Patrimônio Líquido	883.182,58
	GE= 0,31
04- INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	
Exigível Total	271.651,77
ET= _____	
Ativo Total	1.154.834,35
	ET= 0,24

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis
 CPF: 088.272.767-26
 Titular

Daniel Cunha dos Santos
 CPF: 471.252.843-53
 CRC/MA:007394/0-6
 Técnico em Contabilidade



ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010001/2022
Folha 117
Rubrica

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08827276726	SANDRO BENINE DOS REIS
47125284353	DANIEL CUNHA DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 19:13 SOB N° 20310434075.
PROTOCOLO: 210484073 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13153179644. CNPJ DA SEDE: 0888919000184.
NIRE: 31102291117. COM ESPETOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
S B DOS REIS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.regisefacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: S B DOS REIS
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/01/2020 CNPJ: 08.889.195/0001-84
Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial S B DOS REIS
NIRE
CNPJ 08.889.195/0001-84
Número de Ordem 7
Natureza do Livro Livro Diário
Município Satubinha
Data do arquivamento dos atos constitutivos 15/06/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 15/06/2007
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1503

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial S B DOS REIS
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 7
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1503
Data de início 01/01/2020
Data de término 31/01/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A3.AD.08.17.EE.11.B7.50.F1.73.81.4C.F6.52.DA.26.A9.51.39-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 119
Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
05.889.195/0001-84
SCP
NOME EMPRESARIAL
S B DOS REIS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2020 a 31/12/2020	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9D.30.9D.16.01.8C.4A.74.3A.36.9F.F9.D5.F8.53.02.0F.C6.91.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	62377965334	HEMI DA SILVA DINIZ:62377965334	3255445552509090457	11/03/2018 a 10/03/2022
Outros	08889195000184	S B DOS REIS:08889195000184	5843608536949026814	30/10/2020 a 30/10/2021

NÚMERO DO RECIBO:

9D.30.9D.16.01.8C.4A.74.3A.36.9F.F9.
D5.F8.53.02.0F.C6.91.CA-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/03/2021 às 12:02:34

9B.96.0E.7F.B8.38.4A.67
FC.5D.3A.74.96.4B.9B.D0



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/0008391
Nome: DANIEL CUNHA DOS SANTOS CPF: 471.252.843-53
CRC/CPF n.º MA-097394/D Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 17/03/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/apwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 471.252.843-53 Controle : 3403.3716.3716.4030




PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 131
Rubrica

Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa **A. F. NOGUEIRA DE MORAES**, com sede em **SATUBINHA – MA**, CNPJ sob nº **08.889.195/0001-84**, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 10 de Fevereiro de 2014.



José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 199
Rubrica




PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS

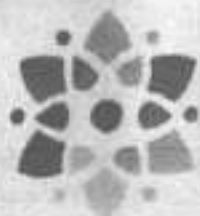
Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa **A. F. NOGUEIRA DE MORAES**, com sede em **SATUBINHA – MA**, CNPJ sob nº **08.889.195/0001-84**, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Janeiro de 2014 a Janeiro de 2015, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 05 de Abril de 2016.



José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



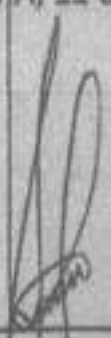
PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 193

Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa S. B. DOS REIS, com sede em SATUBINHA – MA, CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Novembro de 2019 a Fevereiro de 2020, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 11 de Junho de 2020.



José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA - MA
Proc. 011001/2021
Folha 124
Rubrica B

Razão Social : S B DOS REIS
CNPJ : 08.889.195/0001-84
Número de Autorização : PR/MA0082209
Número Despacho : ANP Nº 546
Data da Publicação : 05/04/2010
Endereço : POVOADO BOM TEMPO - S/N -
ZONA RURAL - SATUBINHA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 10:42:58 horas do dia 20/12/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: EBBB.FDEF.EF40.40B2

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc.	011001/2022
Folha	125
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, como Órgão não-participante, "carona", e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE SATUBINHA - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, para fins de adesão à ATA DE REGISTRO DE Preços n.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111722.112/2021.

Por este Termo de Adesão, A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, ADERENTE, como "CARONA", a Ata de Registro de Preços n.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111722.112/2021, registrada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE SATUBINHA - MA, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

S B DOS REIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, estabelecida na Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro, Satubinha - MA, representanda pelo Sr. **Sandro Benine dos Reis**, portador do CPF sob o nº 088.272.767-26.

PLANILHA DO ITEM:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	6000	Lts	R\$ 5,69	R\$ 34.140,00

O valor total da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 2111722.112/2021, registrada pela Secretaria Municipal de Administração da cidade de Satubinha - MA, é de **R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais)**.

Satubinha - MA, 13 de janeiro de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA


ANTÔNIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Satubinha - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Nº 011001/2022
Folha 136
Rubrica SK

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 13 de janeiro de 2022.

À Sra. Contadora
Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezada Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011001/2022**, cujo objeto visa a **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**.

O valor total para execução do objeto é de **R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 19 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc.	011001/2022
Folha	197
Trinca	3

DESPACHO

Satubinha - MA, em 13 de janeiro de 2022.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011001/2022**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária para a **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30,00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.


HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. N°	011001/2022
Folha	138
Elaborada	B

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo é de aproximadamente 2,42%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 13 de janeiro de 2022.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
01/19/01/2022
139
Publica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 13 de janeiro de 2022.


José Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc	011001/2022
Folha	130
Elaborado	B

DESPACHO

Satubinha – MA, em 13 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Nesta

Assunto: Elaboração do Termo de Referência.

Pelo presente, solicito a este setor, que elabore o Termo de Referência, visando a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011001/2022**.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc.	011001/2022
Folha	131
Processo	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As demandas de serviços e atividades da Câmara Municipal operam em nível crescente e a aquisição de combustível, justifica-se com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores desta Câmara, sendo imprescindível para a execução e manutenção das funções e fiscalizações realizadas por esta Câmara.

3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo é de **RS 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais)**.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

- 4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	6000	Lts	RS 5,69	RS 34.140,00

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo CONTRATADO durante o presente certame, por Intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento. Placa do veículo autorizado.
- 5.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Câmara Municipal de Satubinha, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.
- 5.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de Satubinha, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.
- 5.4. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.
- 5.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo



- de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 5.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados a Secretaria Requisitante, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.
- 5.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, quando for o caso.
- 7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
01/1001/2022
Folha 933
Rubrica

- 7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.
- 7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.

8. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 8.2.1. Fornece os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 8.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no



Proc	011001/2022
Folha	134
Rubrica	

valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.

- 8.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 8.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 8.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
 - 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
 - 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência e Contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Para a entrega dos produtos será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos fornecimentos, em conformidade com a proposta vencedora.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

11. PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deveram ser entregues no período vigência do contrato.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc	011001/2022
Folha	135
	B

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 14.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 14.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 14.3.6. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.3.7. A sanção estabelecida no item 14.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.3 e 14.3.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Protocolo	011001	2022
Folha	136	
Rubrica		

- 15.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 15.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues diretamente por servidor designado.
- 15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO



- 16.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 16.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 16.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

17. SITUAÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 18.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 14 de janeiro de 2022.  JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral	Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 14/01/2022  JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc.	011001/2022
Folha	137
Rubrica	

Satubinha- MA, em 14 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, Termo de Referência visando a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°
ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA**, ATRAVÉS DA XXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXX, PARA
**FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS
DESCRITOS NO OBJETO DESSE
CONTRATO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o n.º 27390446 e inscrito no CPF sob o n.º 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF N.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXXXXXXXXXX, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2021 e do Processo Administrativo n.º XXXXXX/20XX, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por Intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento. Placa do veículo autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
111001/2022	
Folha	139
Rubrica	8

- 3.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Câmara Municipal de Satubinha, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.
- 3.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de Satubinha, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.
- 3.4. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 3.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 3.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.
- 3.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 3.8. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 3.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados a Secretaria Requisitante, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.
- 3.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
01/1001/2022
140
Rubrica

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O serviço prestado em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no



Processo	011001/2022
Folha	141
Assinatura	

prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
01100119022
Folha 142
Rubrica

- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a prestação de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
MO: 011001/2022
Folha 143
Rubrica

- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.
- 10.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
PROC.	011001/2022
Folha	145
Processo	

- contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
 CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 146
Rubrica <i>R</i>

1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha - MA, em de de .

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

<<Órgão Participante/Solicitante>>
 <<nome do titular>>

Nome da Empresa
 Representante Legal
 Cargo/Função

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
PROCLAMAÇÃO Nº 011001/2022
Folha 147
Rubrica B

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Satubinha - MA, em 14 de janeiro de 2022.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
SATUBINHA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.

Encaminha-se a V. Sa, para exame e aprovação, o Processo Administrativo nº 011001/2022, referente ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021, originada do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 148
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011001/2022

ASSUNTO: ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços. Previsão legal disciplinada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Estadual nº, 31.553 de 16 de março de 2016. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

I - RELATÓRIO

Traía-se de solicitação para análise Jurídica a respeito da contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo para atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, pretendendo realizar a contratação através da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 012/2021.

Na justificativa para a contratação, o Secretário Geral informou que a necessidade da contratação existe devido as demandas de serviços atividades da Câmara Municipal operam em nível crescente e a aquisição de combustível, justifica-se com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores desta Câmara, sendo imprescindível para a execução e manutenção das funções e fiscalizações realizadas por esta Câmara.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: termo de referência; ata de registro de preços e seus anexos; Termo de adesão; proposta de preços da empresa S B DOS REIS; declaração sobre estimativa do impacto orçamentário e financeiro; declaração de adequação orçamentária e financeira; minuta do contrato; despacho do secretário;

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e

Opin



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 149
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

emissão de parecer quanto ao pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 012/2021.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de adesão à ata de registro de preços, para prestação de serviços o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo um valor médio de contratação de R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Contudo, o Sistema de Registro de Preços - SRP tem seu fundamento legal nas prescrições do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através do sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano,

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem

OPIN



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folia 150
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.
§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 3(três) membros.

Doutrinariamente, tal procedimento é denominado como "carona", ou seja, os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços aproveitam o percurso já concluído por outro órgão ou entidades da Administração que tenha participado do certame licitatório para concluir o próprio trajeto sem novos custos.

Nos termos do § 3º do artigo citado acima, tal sistema deve ser regulamentado por Decreto, a fim que fossem atendidas as peculiaridades regionais. Em decorrência dessa regra fora instituído o Decreto Estadual nº 31.553 de 16 de março de 2016, que estabelece, em seu artigo 21, as regras para adesão, conforme vejamos:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão.

§ 1º Os entes descritos no artigo 1º deste Decreto estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem das atas registradas pela GRP.

§ 2º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata respectiva, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 4º As aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de

Alves



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2021
Folha 151
Rubrica 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 8º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.

§ 9º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 10º Outros entes da Administração Pública e Entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo e atendido o interesse público.

§ 11º A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 12º O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

O referido Decreto então deixa dispensado a obrigação desta Câmara realizar pesquisa de preços, onde se comprove a vantagem na adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2021. Contudo, conforme previsto no artigo acima referido, para que ocorra a regular adesão à ata de registro de preços, se faz imprescindível a cumulação dos seguintes requisitos legais:

- Interesse de órgão não participante (carona) em usar a Ata de Registro de Preço;
- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, com observância da ordem de classificação;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

No caso em apreço, os requisitos supracitados foram todos fielmente atendidos, os ofícios de solicitação de adesão e aceitação respectivamente do órgão gerenciador e do fornecedor especializado na prestação dos serviços.

Importante asseverar que esta Assessoria atém-se, tão somente, a questões relativas a legalidade da adesão, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente tocante a prazos e

Assin



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 159
Rubrica 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINA-SE pela possibilidade jurídica de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021, nos termos do parágrafo único, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº. 31.553 de 16 de março de 2016.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 17 de janeiro de 2022.

Camila C. Pires
CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA Nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Doc 011001/2022
Folha 153
Híbrida

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a manifestação positiva através de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste município referente ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 022/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "carona" que consiste no **Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, secretarias e Fundos Municipais de Satubinha – MA**, objeto do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA, tendo como detentora da ARP a empresa S B DOS REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84, no valor de **RS 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	6000	Lts	R\$ 5,69	R\$ 34.140,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Satubinha (MA), 17 de janeiro de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc.	011001/2022
Folha	153
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 17 de janeiro de 2022.

A Empresa
S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84
Estrada Povoador Bom Tempo, s/n, Centro
Satubinha - MA

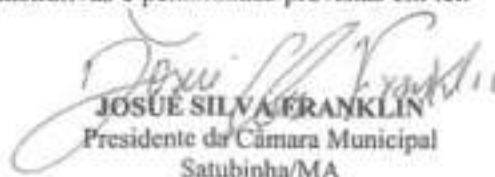
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 17/01/2022

S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 164
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01100101/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESA S B DOS REIS, PARA FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA; e a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, estabelecida na Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro, Satubinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sandro Benine dos Reis, portador do CPF sob o nº 088.272.767-26, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de PREÇOS N.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 e do Processo Administrativo n.º 011001/2022, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por Intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.799-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Câmara Municipal de Satubinha, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.
- 3.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de Satubinha, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.
- 3.4. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 3.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 3.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.
- 3.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 3.8. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 3.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.10. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados a Secretaria Requisitante, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.
- 3.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	6000	LTS	R\$ 5,69	R\$ 34.140,00

- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2023
Folha 156
Rubrica 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço prestado em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

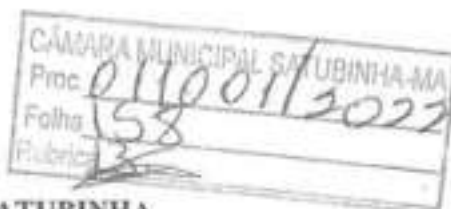
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a prestação de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2023
Folha 159
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.
- 10.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



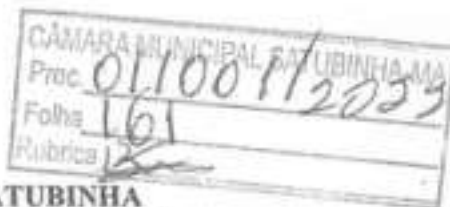
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2024
Folha 160
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 163
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha - MA, em 17 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

EMPRESA CONTRATADA:


S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.495/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPE nº 088.272.767-26
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: Victor Silva Sibal
CPF: 076.245.783-72

NOME: [Signature]
CPF: 053.548.013-05



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 109
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Empresa
S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84
Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro
Satubinha - MA

De acordo com o **CONTRATO DE Nº 01100101/2022**, decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de PREÇOS N.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, e do Processo Administrativo n.º 011001/2022, que tem como objeto a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início imediato do fornecimento.

Satubinha/MA, 17 de janeiro de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 17/01/2022


S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. 011001/2022
Folha 165
Rubrica RS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01100101/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de PREÇOS N.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 da Prefeitura Municipal de de Satubinha/MA, e do Processo Administrativo n.º 011001/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a S B DOS REIS. **Objeto:** a a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 17 de janeiro de 2022. **Valor:** R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin,** Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, TERÇA - 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI - Nº 152

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02030101/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01100101/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 166
Rubrica BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: af168768a3a03452983ffd3f216b0875

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02030101/2021 -
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02030101/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021 da Prefeitura Municipal de de Satubinha/MA, e do Processo Administrativo n.º 020301/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a A W L MATOS. **Objeto:** a prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 13 de janeiro de 2022. **Valor:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01100101/2022 -
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01100101/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de PREÇOS N.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 da Prefeitura Municipal de de Satubinha/MA, e do Processo Administrativo n.º 011001/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a S B DOS REIS. **Objeto:** a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 17 de janeiro de 2022. **Valor:** R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 51b7f7e4015902d63649b153a3d27d08

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.º	011001/2022
Folha	167
Rubrica	RS



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011001/2022
Folha 168
Rubrica 



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICÍPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICÍPIO DE SATUBINHA:
01611895000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=SATUBINHA,
ou=07139035000100, Secretario da Receita
Federal do Brasil - RFB, RF8 e-CNPJ A1:
presencial, ou=MUNICÍPIO DE SATUBINHA:
01611895000163
Date: 01.02.2022 06:00:14 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA	
Proc	011001/2022
Folha	169
Assinatura	

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 17 de janeiro de 2022.

Ao
Departamento de Contabilidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011001/2022

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

- OBJETO:** a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- CREDOR:** S B DOS REIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.195/0001-84, estabelecida na Estrada Povoado Bom Tempo, s/n, Centro, Satubinha - MA.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	Diesel S 10	6000	LTS	RS 5,69	RS 34.140,00

- VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA